

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

IMPRESSA PÚBLICA DO PARÁ
SEÇÃO DE PERIODICIDADE



DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVII-88ª DA REPÚBLICA-Nº 23.961

Belém - Quarta-feira, 21 de fevereiro de 1979

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs
11.111, 11.113 e 11.114

PORTARIA Nº
4.192

DECRETOS

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Das Secretarias de Estado
da Fazenda, Educação e
Agricultura

**TOMADA DE PRE-
ÇOS Nº 002/79-AVI-
SO**

Do Gabinete Militar do
Governador

ATAS

De Diversas Firmas

RESENHAS

Da Justiça Estadual

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. ELIZEU PAES MARQUES, respondendo

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CAMARA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. FREDERICO COELHO DE SOUZA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 11.111 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1979.

Redistribui um cargo de Oficial de Administração, padrão H, lotado na Secretaria de Estado de Administração para a Secretaria de Estado de Segurança Pública, com o seu respectivo ocupante.

O Governador do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os termos do Memº nº 007/79 de 18 de janeiro de 1979 da DCRC/DAPC/SEAD e o disposto no art. 3º § 2º, do Decreto nº 10.299 de 20.10.1977,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica redistribuído um cargo de Oficial de Administração, padrão H, do Quadro

Permanente, com o seu respectivo ocupante Otília Rodrigues Chaves, com lotação na Secretaria de Estado de Administração para a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE

CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 434)

DECRETO Nº 11.113 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1979.

Dispõe sobre a inclusão de Categorias Funcionais na lotação do Grupo Outras Atividades de Nível Superior da Secretaria de Estado do Interior e Justiça.

O Governador do Estado do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 91, item IV da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam incluídos na Lotação do Grupo Outras Atividades de Nível Superior, Código GEP-ANS-600, da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, fixada através do Decreto nº 10.956, de 04.05.78, as Categorias Funcionais constantes do Anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste artigo, ficam transpostos e/ou transformados na forma do que estabelece o art. 2º da Lei nº 4730, de 04.07.77, os cargos constantes do Anexo II deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 19 de fevereiro de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

ANEXO I
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
GRUPO: OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR, GEP-ANS-600

CATEGORIA FUNCIONAL	CÓDIGO	CLASSE	NÚMERO DE FI- XOS PREVISTOS NA LOTACÃO
Assistente Social	GEP-ANSAS-602.1	A	4
Enfermeiro	GEP-ANSEnf-607.1	A	2
Engenheiro Agrônomo	GEP-ANSEngA-609.1	A	1
Médico	GEP-ANSM-612.1	A	5
Odontólogo	GEP-ANSO-614.1	A	2
Psicólogo	GEP-ANSPis-615.1	A	2

ANEXO II

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO
INTERIOR E JUSTIÇA

CARGOS TRANSPOSTOS E TRANSFORMADOS A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DO DECRETO Nº 11.113, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1979.

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
2	Cirurgião-Dentista	N-24	2	Odontólogo	GEP-ANSO-614.1
2	Médico Psiquiatra	N-24	5	Médico	GEP-ANSM-612.1

3	Médico Clínico	N-24	2	Psicólogo	GEP-ANSPis-615.1
2	Psicólogo	N-24	4	Assistente Social	GEP-ANSAS-602.1
4	Assistente Social	N-24	1	Engenheiro Agrônomo	GEP-ANSEng A-609.1
1	Engenheiro Agrônomo	N-24	2	Enfermeiros	GEP-ANSEnf-607.1
2	Enfermeiros	N-24			

(G. Reg. nº 434)

DECRETO Nº 11.114 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1979.

Dispõe sobre a Transposição e Transformação de Cargos e Empregos para as Categorias Funcionais integrantes do Grupo Serviços Auxiliares, Código GEP-SA-900, do Quadro Permanente do Serviço Público Civil do Estado do Pará e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando da atribuição que lhe confere o Art. 91, item IV da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei nº 4621, de 18.05.76 e Art. 7º do Decreto nº 10.592, de 27.04.78,

DECRETA:

Art. 1º - São transpostos e transformados na forma do Anexo I para as Categorias Funcionais de Agente Administrativo e Datilógrafo do Grupo Serviços Auxiliares, Código GEP-SA-900, do Quadro Permanente da Secretaria de Estado de Saúde Pública, os cargos, funções e empregos, cujos ocupantes se habilitaram ao Processo Seletivo de que trata o Decreto de Estruturação do referido Grupo, nº 10.592, de 27.04.78, conforme relação nominal constante do Anexo II deste Decreto.

Art. 2º - O órgão de Pessoal da Unidade referida no artigo anterior, lavrará na Ficha Funcional dos servidores relacionados no Anexo II, as anotações que se fizerem necessárias em decorrência da aplicação deste Decreto.

Art. 3º - Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação deste Decreto, vigorarão a partir da data de sua publicação, cessando automaticamente aos servidores incluídos no Plano de Classificação de Cargos, na forma dos Anexos I e II o pagamento de quaisquer vantagens ou retribuições que porventura venham sendo percebidas, a qualquer título e sob qualquer forma, ressalvados apenas a gratificação adicional por tempo de serviço e o salário família.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 19 de fevereiro de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado
Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
Dr. ELISEU PAES MARQUES
Secretário de Estado de Saúde Pública,
em exercício.

ANEXO I

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
QUADRO PERMANENTE

GRUPO: SERVIÇOS AUXILIARES (Art. 1º, Decreto nº 11.114, de 19 de fevereiro de 1979)

LOTAÇÃO

DECRETO Nº 10.977, DE 23.11.78.

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO NOVA			
Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO, SÍMBO-LO, NÍVEL, PADRÃO OU REFER.	Nº DE CARGOS TRANSPOSTOS OU TRANSFORMADOS	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	CLASSE	Nº DE FOLHAS PREV. NA LOTAÇÃO
20	Escriturário	REF. III	92	GEP-SA-901.3	Agente Administrativo	C	92
34	Escrevente Datilógrafo	REF. III					
7	Auxiliar de Administração	REF. III					
5	Escrevente Datilógrafo	NIV. 3					
4	Almoxarife	REF. III					
3	Escriturário	PAD. E					
2	Auxiliar de Administração	PAD. B					
1	Escriturário	PAD. F					
1	Estatístico Sanitário	NIV. 4					
2	Guarda Sanitário	PAD. D					
3	Servente	REF. I					
1	Prático de Farmácia	NIV. 2					
1	Oficial Administrativo	REF. I					
2	Auxiliar de Laboratório	NIV. 3					
1	Arquivista Auxiliar	REF. II					
1	Auxiliar de Secretaria	REF. III					
1	Almoxarife I	NIV. 3					
1	Chefe de Expediente	CC-12					
1	Assessor Administrativo	NIV. 16	55	GEP-SA-901.2	Agente Administrativo	B	93
1	Almoxarife	NIV. 3					
20	Escrevente Datilógrafo	REF. III					
8	Auxiliar de Secretaria	REF. III					
8	Administrador	REF. VIII					
6	Escriturário	REF. III					
4	Almoxarife	Ref. III					
2	Auxiliar de Administração	REF. III					
1	Protocolista	REF. I					
1	Técnico em Manutenção	REF. XV					
1	Contabilista	—					
1	Servente	REF. III					
1	Prático de Farmácia	NIV. 2					
1	Guarda Sanitário	REF. III					
1	Auxiliar de Saneamento	REF. VI					
							38

147				GEP-SA-901.1	Agente Administrativo	A	124	124
11	Escrevente Datilógrafo	REF. III	147				309	162
1	Escrutário	REF. III		GEP-SA-902.3	Datilógrafo	C	58	45
1	Administrador	REF. VIII	13	GEP-SA-902.2	Datilógrafo	B	58	58
				GEP-SA-902.1	Datilógrafo	A	77	77
13			13				193	180

ANEXO II

Relação Nominal dos ocupantes de cargos transpostos e transformados a que se refere o art. 1º do Decreto nº 11114, de 19 de fevereiro de 1979.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PÚBLICA

QUADRO PERMANENTE

GRUPO: SERVIÇOS AUXILIARES
CÓDIGO: GEP-SA-900

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO - CÓDIGO: GEP-SA-901

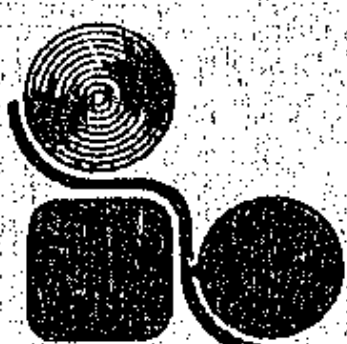
CLASSE: "C", CÓDIGO: GEP-SA-901.3
NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA
LOTAÇÃO: 92

01. Agostinho Araújo de Salles
02. Allene Sebastiana Araújo Ferreira
03. Ana Margarida Carneiro Leite
04. Ana Nilza da Silva Melo
05. Anisio Lima da Costa
06. Anna Francisca de Lima
07. Aracy Girard Almeida da Silva
08. Ari Osvaldo Avelar
09. Atanázia da Paixão e Silva
10. Benedito Mendes da Costa
11. Célia Maria Oliveira Gonçalves
12. Celina Santana Costa
13. Clecirema Carmo dos Santos
14. Clóvis Luiz Sales da Costa
15. Conceição de Maria Silva da Costa
16. Creuza do Rosário Lopes
17. Darcy Cordeiro do Amaral
18. Demétrio Souza Monteiro
19. Donatila Barros Nascimento
20. Edivaldo Aires
21. Esmeralda Nogueira da Silva
22. Eunice Batista de Lima Oliveira
23. Francisca Venuto de Freitas.
24. Guilherme Pereira da Silva
25. Henrique Lemos da Silva
26. Ierecê Ribeiro Damasceno
27. Jair Raimundo de Oliveira Santos
28. Jaudemira Farias Sampaio
29. Jemy Greijal
30. Joana Raimunda Costa e Silva
31. Joaquina Carmen da Silveira Mescouto
32. João Coelho Serrão Sobrinho
33. João da Silva Feliz
34. José Mesquita da Silva
35. José Natalino Cordeiro Monteiro
36. José Tota Pimentel
37. Juracy Alves Vilhena
38. Lindomar da Silva Costa
39. Luiz Cordeiro de Vasconcelos
40. Luiz Jorge de Azevedo Gaspar

41. Luzia Menezes de Matos
42. Margarida Sales da Costa
43. Maria Albeniza Santos da Luz
44. Maria Angelina Paula Martins
45. Maria Arcângela Gomes Viana
46. Maria Celeste Baena Duarte
47. Maria Celeste Leal Viana
48. Maria Célia de Castro Vieira Pinto
49. Maria da Graça Pacheco
50. Maria das Graças dos Santos Pereira
51. Maria das Graças e Silva Santos
52. Maria da Luz Trindade Oliveira
53. Maria da Purificação Moraes Brito
54. Maria de Lourdes Alves Vieira.
55. Maria de Lourdes Ferreira Santos
56. Maria de Nazaré Conceição Leão
57. Maria de Nazaré Cruz Sodré
58. Maria de Nazaré da Silva Vital
59. Maria de Nazaré Moreira Miranda
60. Maria Elisabete Galvão do Nascimento
61. Maria Helena Nascimento Ferreira
62. Maria Julieta Costa Rosal
63. Maria Lúcia Braga de Abreu
64. Maria Lúcia da Silva Machado
65. Marlene Santos Santiago
66. Maria Tereza de Jesus Pereira Alho
67. Maurício da Cruz Rocha
68. Myriam Lima da Silva
69. Nilce de Carvalho Moreira
70. Nilza Nascimento Batista
71. Odilce Ana Fernandes Silva
72. Oscar da Fonseca
73. Raimunda Alves Honório
74. Raimunda Lídia Macedo Ferro
75. Raimunda Mendes Cardoso
76. Raimunda Nazaré Teixeira do Rosário
77. Raymunda Santana Amorás
78. Raimundo Ferreira Lopes
79. Regina Coeli de Paiva Lisboa
80. Rosa Lúcia Aires Corrêa
81. Solange Maria Costa de Almeida
82. Sônia Maria Miranda Jaques
83. Sulamita Siqueira Mota
84. Tereza Moreira Miranda
85. Terezinha Campos de Abreu
86. Terezinha de Jesus Nepomuceno Ferraz
87. Terezinha Dias Garcez
88. Umarino Lucimar dos Santos
89. Vicente Paulo da Silva
90. Wilma Luz Rodrigues
91. Waldomiro da Gama Alves
92. Zayda Zilma de Paiva e Silva

CLASSE: "B", CÓDIGO: GEP-SA-901.2
NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 93
(38 VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO)

01. Adilson Nascimento Barbosa
02. Alcindo Alves Caldas



IMPRESA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.800,00

Semestral: Cr\$ 900,00

Outros Estados e Municípios

Anual: 3.500,00

Semestral: Cr\$ 1.800,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta cinco
cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 40,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 6,00
MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

03. Aldeides Conceição Nogueira de Brito
04. Ana Cristina Pantoja Saldanha
05. Ana Laura Cordeiro
06. Antonia Fernanda Batista de Freitas
07. Artur da Silva Vital
08. Belarmino Batista Gomes
09. Carlos Alberto da Conceição Santos
10. Clarice Oliveira Magalhães
11. Denise Corrêa Afonso.
12. Deusarina Maria da Silva Faro
13. Domingos Duarte
14. Domingos Paulo Rodrigues de Figueiredo

15. Fausto da Silva Palheta
16. Francisco Afonso Cerdeira Filho
17. Gilson Magno de Souza Lima
18. Graciete de Arruda Azevedo
19. Inácia Miranda da Costa
20. Jorge de Aguiar Freire
21. José Campos da Silva Filho
22. José Damião da Vera Cruz
23. José Tavares Barra
24. Juárez Carrera dos Santos
25. Laura Ferreira Ribeiro
26. Liduina Mendes de Moraes
27. Luiz Antonio de Andrade Lima
28. Lindamor Celina Freitas Borges
29. Lindomar Oliveira da Fonsaca
30. Lucileia Martins de Lima
31. Margarida Maria das Mercês Dias
32. Maria da Graça Godinho Martins
33. Maria Leonice Gomes Fernandes
34. Maria de Lourdes Oliveira Pimenta
35. Maria de Nazaré Souza Nascimento
36. Maria Olinda Campos Souza
37. Maria Vera Lúcia Pinheiro Neto
38. Marlene Azevedo
39. Mirian Silva de Almeida
40. Odiléa Castelo Branco Gonçalves
41. Odinéa da Conceição Dias de Lima
42. Raimunda Alice Alves Pimentel
43. Raimunda Nascimento Silva
44. Raimunda Nonata da Silva Valente
45. Raimundo Alves da Costa
46. Raimundo Paulino Santana
47. Rosemary Brígido
48. Rubens Pinheiro dos Santos
49. Ruth Léa da Silva Alves
50. Sérgio Alves da Silva
51. Sônia Maria Farias Machado
52. Tercio Tavares Barile
53. Terezinha de Jesus Silva Pinto
54. Terezinha Pires do Nascimento
55. Zelina Farias Miranda.

CLASSE: "A", CÓDIGO: GEP-SA-901.1.

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 124
(124 VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO)

CATEGORIA FUNCIONAL: DATILOGRAFO
CÓDIGO: GEP-SA-902

CLASSE: "C", CÓDIGO: GEP-SA-902.3

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 58
(45 VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO)

01. Antonio Veriano Sampaio Paes
02. Clea Moraes de Oliveira

03. Edilea Pastana de Carvalho
04. Elena da Silva Durans
05. Elza Soares Sacramento
06. Enilda de Lima e Silva
07. Iracilma Bentes dos Anjos
08. João Luiz Pimentel Luna
09. João do Nascimento
10. José Maria Ferreira Soares
11. Raimunda de Oliveira Alves
12. Sandra Maria dos Santos
13. Túlio Ronaldo Azevedo

CLASSE: "B", CÓDIGO: GEP-SA-902.2

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 58
(58 VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO)

CLASSE: "A", CÓDIGO: GEP-SA-902.1

NÚMERO DE FIXOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO: 77
(77 VAGOS PREVISTOS NA LOTAÇÃO).

(G. Reg. nº 434)

PORTARIA Nº 4192 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1979

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando a solicitação contida no ofício nº 0021/79-TRE de 04.01.79, protocolado sob os nºs. 0064/79/GG e 000447/79/SEAD,

R E S O L V E:

Colocar à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens do cargo que ocupa, a funcionária Maria Cléa da Silva, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de fevereiro de 1979.

Professor CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Governador do Estado

Secretaria de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1979

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Mary Leite da Silva para exercer o cargo, em comissão de Secretária do Forum, Símbolo CC-6, com lotação na sede da Comarca de Capanema, criado pela Lei nº 4.793 de 19.09.1978.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Secretaria de Estado de Educação

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1979

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de

1953, EURIDES BRITO DA SILVA do cargo de professor titular de Geografia Geral, lotado no Colégio Estadual Magalhães Barata.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1979.

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS
PEREIRA

Secretário de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Segurança Pública

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1979

O Governador do Estado:

Resolve exonerar, a pedido, RAIMUNDO BENEDITO DA LUZ do cargo em comissão de Comissário de Polícia da Vila de São João da Ponta, município de São Caetano de Odivelas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. nº 420)

Gabinete Militar do Governador

PORTARIA Nº 013/79-GM DE 12 DE FEVEREIRO DE 1979

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 9863 de 16 de novembro de 1.976;

R E S O L V E:

Designar os servidores Maj. PM Benedito Orlando de Farias Aguiar, Sgt. PM Antonio Alberto Lima de Souza e Dalvacélia Moreira da Silva para, sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Licitação nº 002/79 que ficará encarregada de licitar preços do material abaixo discriminado:

01 - MESA TIPO CHEFIA... UMA (01) UNIDADE

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 12 de

fevereiro de 1.979.

Ten Cel PM FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. nº 424)

PORTARIA Nº 014/79-GM DE 05 DE FEVEREIRO DE 1979.

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias correspondentes ao exercício de 1978, ao servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo no Gabinete Civil do Governador, o qual deverá apre-

sentar-se pronto para o serviço no dia 07 de março de 1979.

— Wilson Pinheiro Mota - Fotógrafo da Assessoria de Imprensa do Gabinete Civil do Governador.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 05 de fevereiro de 1979.

Ten Cel PM FRANCISCO RIBEIRO MACHADO
Chefe do Gabinete Militar
(G. Reg. nº 424)

**PORTARIA Nº 015/79-GM DE 15 DE
FEVEREIRO DE 1979**

O Chefe do Gabinete Militar do Governador, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe o Decreto nº 9863 de 16 de novembro de 1.976;

R E S O L V E:

Designar os servidores Maj. PM Benedito Orlando de Farias Aguiar, Cap. PM Faustino Antonio Gonçalves Neto e João de Souza Coelho para, sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Licitação nº 003/79, que ficará encarregada de licitar preços de um (01) veículo Chevrolet Opala na cor preta, quatro (04) portas, com ar condicionado, rádio e tapete de borracha, na cor original de fábrica, ano 1979.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Militar do Governador, 15 de fevereiro de 1979.

Ten Cel. PM FRANCISCO RIBEIRO MACHADO
Chefe do Gabinete Militar
(G. Reg. nº 424)

SECRETARIAS

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

**PORTARIA Nº 33 DE 05 DE FEVEREIRO
DE 1979**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 16 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o que consta do processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 0273, de 24.01.79;

R E S O L V E:

Dar exercício, ao servidor JOÃO HENRIQUE RIBEIRO, ocupante da função de servente Ref-I que, por determinação contida na Portaria nº 125, de 25.06.68, foi mandado servir no antigo Matadouro do Maguari, transformado em FRIMAPA - Frigoríficos e Matadouros do Pará S/A., devendo exercer suas atividades no Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda.

A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01.02.79, data em que o servidor se apresentou neste Órgão.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 973 - Dia: 21.02.79)

**PORTARIA Nº 44 DE 19 DE FEVEREIRO
DE 1979**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 1 do art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o que consta do processo proto-

colado nesta Secretaria sob o nº 0333, de 30.01.79,

R E S O L V E:

FIXAR o período de 09.04.79 a 08.07.79, para o gozo da Licença em caráter especial concedida pela Portaria nº 03, de 02.01.79-SEAD, à funcionária RAIMUNDA DE OLIVEIRA LIMA, ocupante do cargo de Escriturário, Padrão E do Quadro Permanente desta Secretaria, correspondente ao decênio de 17.09.68 a 17.09.78, ficando o período restante a ser fixado oportunamente.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 973 - Dia: 21.02.79)

**PORTARIA Nº 45 DE 19 DE FEVEREIRO
DE 1979**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 16 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o que consta do processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 2903, de 07.02.79,

R E S O L V E:

FIXAR o período de 01.06.79 a 31.08.79, para o gozo de Licença em caráter especial concedida pela Portaria nº 268, de 09.11.78 - SEAD, ao funcionário GONÇALO BATISTA DE MOURA, ocupante do cargo de Porteiro do Quadro Permanente desta Secretaria, correspondente aos decênios de 24.01.51 a 24.01.71, ficando os períodos restantes a serem fixados oportunamente.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 973 - Dia: 21.02.79)

**PORTARIA Nº 47 DE 19 DE FEVEREIRO
DE 1979**

O Secretário de Estado da Fazenda, usando da competência que lhe é conferida por Lei e tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 9.863 de 16.11.76.

R E S O L V E:

DESIGNAR, as funcionárias MARIA DE NAZARÉ PENA BAHIA, ROSALINA PINTO DA COSTA DA LUZ e ALDINA BRITO SALES, para sob a presidência da primeira constituírem uma comissão de Licitação para aquisição de Material de Consumo (Impresso), para suprir as Delegacias Regionais da Fazenda Estadual.

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. Reg. nº 973 - Dia: 21.02.79)

**2ª REGIÃO FISCAL
PORTARIA Nº 002/79 - C.I.**

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo designado pela Portaria nº 003/79 - GAB. DEL. de 08 de janeiro de 1979, do Ilmo. Sr. Delegado da 2ª Região Fiscal (Castanhal)

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº ... 001/79 - C.I. datada de 10/01/79, que designou a funcionária MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA PINHEIRO, ocupante do cargo de Guarda Fiscal, matrícula nº 253.236, para desempenhar as funções de Secretária da mesma Comissão. Castanhal, 13 de fevereiro de 1979

FERNANDO DA COSTA MATOS
Presidente da C.I.
(Ext. Reg. nº 971 - Dia: 21.02.79)

**DELEGACIA REGIONAL DA
FAZENDA ESTADUAL - 2ª REGIÃO FISCAL**

PORTARIA Nº 006/79 - GAB. DEL.

O Delegado Regional da Fazenda Estadual - 2ª Região Fiscal, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o item 35, Art. 68 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77,

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº ... 003/79 - GAB. DEL., datada de 08.01.79, que designou os funcionários Fernando da Costa Matos, Fiscal de Rendas nível 6, matrícula nº .. 200.203, Oscarina da Conceição Nogueira Dias, Escrivã nível 4, matrícula nº 238.992 e Ivan Soares Pimentel, Escrivão nível 4, matrícula nº 206.291, para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de Inquérito, destinada a apurar irregularidades ocorridas em Vila Rondon e atribuídas ao Escrivão nível 4, matrícula nº 251.394 Antonio Salim Tavares Resque, no desempenho de suas funções no Posto Fiscal daquela localidade.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.
Delegacia Regional da Fazenda Estadual -
2ª Região Fiscal, em 13 de fevereiro de 1979.

ADNA QUEIROZ BRANDÃO

Delegada em exercício
(Ext. Reg. nº 971 - Dia: 21.02.79)

**CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO
ESTADO DO PARÁ**

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que o Excelentíssimo Senhor Presidente do Conselho de Recursos Fiscais do Estado designou o dia 28 (vinte e oito) de fevereiro corrente para julgamento do seguinte recurso:

Nº 222 - Em que é recorrente F. C. LINS e recorrido a Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 3ª Região Fiscal - Marabá Relator o Conselheiro Mario Dias da Silva Secretaria do Conselho de Recursos Fiscais do Estado, 19 de fevereiro de 1979.

ODETTE DE SOUZA CARDOSO

P/ Secretário
(Ext. Reg. nº 972 - Dia: 21.02.79)

AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA Nº 045/79

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições legais e considerando o que preceitua o anexo II, do Decreto nº 11.103 de 05 de fevereiro de 1979;

RESOLVE:

FIXAR os percentuais para a concessão de diárias no âmbito desta Secretaria conforme abaixo especificado:

01 - GRUPO A

Diretor de Departamento .	36,5%	328,00
Diretor de Divisão	30,5%	274,00
Demais Cargos ou Empregos	25%	225,00

02 - GRUPO B

Diretor de Departamento .	45,5%	409,00
Diretor de Divisão	38%	342,00
Demais Cargos	31,5%	283,00

03 - GRUPO C

Diretor de Departamento .	68%	612,00
Diretor de Divisão	57%	513,00
Demais Cargos	47%	423,00

Os servidores que se deslocarem do interior para Capital em objetivo de serviço a diária será a correspondente ao Grupo C.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 19 de fevereiro de 1979.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA
MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 985 - Dia 21.02.79)

PORTARIA Nº 046/79

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições e considerando o trabalho a ser realizado pelo Tec. Agric. Raimundo de Jesus Castro da Silva,

RESOLVE:

CONCEDER suprimento através do Projeto 2.0.3.7 Manutenção Regionais nos elementos 3.1.3.1., no valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) e 3.1.2., no valor de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros), para ocorrer com despesas de Material de Consumo e Serviço de Terceiros do Posto Agrícola de Soure ref. a jan. e fev./79. Fixado o prazo para o período de 16.02. a 16.03.79.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 19 de fevereiro de 1979.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA
MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 986 - Dia 21.02.79)

PORTARIA Nº 047/79

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições e considerando o trabalho a ser realizado pela Méd. Vet. Rosmand Tanus da Serra Freire,

RESOLVE:

CONCEDER suprimento através do Projeto 2.030 Fiscalização e Inspeção Sanitária Animal nos Elementos 3.1.3.2., no valor de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) e 3.1.2.0., no valor de Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros), para ocorrer com despesas de outros serviços sendo, pagamento de fotografias e confecção de placa do Posto de Fiscalização Zoos. Jarbas Passarinho, e material de consumo. Fixado o prazo para o período de 15.02 a 15.03.79.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 19 de fevereiro de 1979.

Engº Agrº ANTONIO ITAYGUARA
MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Agricultura
(Ext. Reg. nº 987 - Dia 21.02.79)

EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 871/78-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a

delegação de competência contida na Resolução nº 37, de 08.03.73, do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o funcionamento das Escolas Estaduais localizadas no município de SANTA IZABEL, de 1ª à 4ª séries do Ensino de 1º Grau, abaixo relacionadas:

- Escola Estadual "Sílvio Nascimento"
- Escola Estadual "Profa. Doracy Leal"
- Escola Estadual "Santa Izabel"
- Escola Estadual "Magalhães Barata"
- Escola Estadual Prof. Simplicio Ferreira de Souza"
- Escola Estadual "Ferreira Pena"
- Escola Estadual "Pe. Marcos Schawalder"
- Escola Estadual de Moema
- Escola Estadual do KM 8
- Escola Estadual do KM 9

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Educação, em 29 de dezembro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 982. Dia: 21.02.79)

PORTARIA Nº 872/78-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a delegação de competência contida na Resolução nº ... 38, de 08.03.73, do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o funcionamento das Escolas localizadas no interior do Estado de 1ª à 4ª séries do Ensino de 1º Grau, abaixo relacionadas:

- Escola Estadual "Pe. Sales" - Capanema;
- Escola Estadual "Integração Nacional" - Santa-rém;
- Escola Estadual "José Veríssimo" - Óbidos;
- Escola Estadual "José Tostes" - Óbidos;
- Escola Estadual "Inglês de Souza" - Óbidos;
- Escola Estadual "Dr. Raimundo Chaves" - Óbidos;
- Escola Estadual "Profa. Maria Madalena Printes" - Óbidos;
- Escola Municipal "Vereador Joaquim Valente" - Alenquer;
- Escola Municipal "Profa. Veridiana D'Oliveira Corrêa" - Alenquer;
- Escola Municipal "Profa. Oneide Borrajo Zumero" - Tucuruí.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Educação, em 29 de dezembro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 982. Dia: 21.2.79)

PORTARIA Nº 873/78-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a delegação de competência contida na Resolução nº ... 38, de 08.03.73, do Conselho Estadual de Educação,

de Mutuacá; - Escola Estadual de Mutuacá de Cima; - Escola Estadual de Ilha Grande de Juaba; - Escola Estadual de Ilha Grande de Juaba; - Escola Estadual de Tentem; - Escola Estadual de Tentem; - Escola Estadual de Tentem; - Escola Estadual de Tentem de Cima; - Escola Estadual de Fazenda Modelagro de Itapucu; - Escola Estadual de Olho D'Água; - Escola Estadual de Porto Seguro; - Escola Estadual de Guajará de Cima; - Escola Estadual de Mará; - Escola Estadual de Areramanha; - Escola Estadual de Arauau; - Escola Estadual de Olaria; - Escola Estadual de Pacovatuba; - Escola Estadual de Mendaruçu; - Escola Estadual de Mendaruçu; - Escola Estadual de Janua-Coeli; - Escola Estadual de Olaria; Escola Estadual de Panite; - Escola Estadual de Arapanema; - Escola Estadual de Paruru; - Escola Estadual de Pacuí; - Escola Estadual de Vacaria; - Escola Estadual de Maranhão; - Escola Estadual de Pitiú; - Escola Estadual de Torres-Cupijó; - Escola Estadual de Cupijó; - Escola Estadual de Cupijó de Cima; - Escola Estadual de Paraná; - Escola Estadual de Bituba; - Escola Estadual de Santana; - Escola Estadual de Praticia; - Escola Estadual de Mapiirai; - Escola Estadual de Capiteua; - Escola Estadual de João Igarapé; - Escola Estadual de Porto do Campo; - Escola Estadual de Bacurizinho; - Escola Estadual de Bacuri Caji; - Escola Estadual de Tambai; - Escola Estadual de Pontes; - Escola Estadual de Jurubatuba; - Escola Estadual de Maú; - Escola Estadual de Merajuba; - Escola Estadual de Jacurarú; - Escola Estadual de Ovídio; - Escola Estadual de Sorocoroca; - Escola Estadual de Maracú; - Escola Estadual de Maruacá; - Escola Estadual de Anauerá; - Escola Estadual de Jaracuera; - Escola Estadual de Inacha; - Escola Estadual de Corupitomba; - Escola Estadual de Boa Vista; - Escola Estadual de Arumaú; - Escola Estadual de Contramaré; - Escola Estadual de Pindobal; - Escola Estadual de Itapocu; - Escola Estadual de Patrimônio; - Escola Estadual de Ilha dos Pretos; - Escola Estadual de Bom Jardim; - Escola Estadual de Tapari; - Escola Estadual de Cação; - Escola Estadual de Cação; - Escola Estadual de Ajó; - Escola Estadual de Patauatena; - Escola Estadual de Cacaual; - Escola Estadual de Aca-

ri; - Escola Estadual de Murutizal; - Escola Estadual de Jaboti-Apepu; - Escola Estadual de Jarutá; - Escola Estadual de Jatuaia; - Escola Estadual de Porto Alegre; - Escola Estadual de Solapo; - Escola Estadual de Tomazia; - Escola Estadual de Torrão; - Escola Estadual de Biribatuba; - Escola Estadual de Bacuri; - Escola Estadual de Bacubarana; - Escola Estadual Júlia Passarinho.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Educação, em 29 de dezembro de 1978.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 982. Dia: 21.2.79)

PORTARIA Nº 096/79-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o funcionamento da 1ª e 2ª Etapas do Ensino Supletivo de 1º Grau na Escola Estadual de 1º Grau "Presidente JOHN KENNEDY", no município de VIGIA.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Educação, em 12 de fevereiro de 1979.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 982. Dia: 21.2.79)

PORTARIA Nº 097/79-GS

O Secretário de Estado de Educação, usando de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o funcionamento de 1 (uma) turma de 4ª Etapa do Ensino Supletivo de 1º Grau, na Escola Estadual de 1º Grau "OSVALDO CRUZ", no município de Capitão Poço.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Educação, em 12 de fevereiro de 1979.

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

(Ext. Reg. nº 982. Dia: 21.2.79)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Instituto de Terras do Pará - ITERPA

GRUPAMENTO FUNDIÁRIO CENTRAL
ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/

Nº 0019/79 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1979

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central - ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 084, de 31/06/78, publicada no D.O.E. de 03/06/78,

R E S O L V E:

DESIGNAR a firma SERTECA LTDA., devidamente credenciada, para proceder à medição e discriminação de 01 (um) lote de terras situado no Município de Conceição do Araguaia, atendendo ao que requereu Dalmo Barbosa de Castro, no processo nº 0050/79-GFC/ITERPA.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIEL GOMES DA SILVA

Coordenador Geral

(Ext. Reg. nº 959 - Dia: 21.02.79)

**ORDEM DE SERVIÇO ITERPA/GFC/CG/Nº
0020 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1979**

O Coordenador Geral do Grupamento Fundiário Central - ITERPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 084, de 31.05.78, publicada no D.O.E. de 03.06.78,

R E S O L V E:

DESIGNAR a firma SERTECA LTDA., devidamente credenciada, para proceder à medição e discriminação de um lote de terras situado no Município de Marabá, atendendo ao que requereu José de Miranda, no processo nº 0049/79-GFC/ITERPA.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

ELIEL GOMES DA SILVA

Coordenador Geral

(Ext. Reg. nº 959 - Dia: 21.02.79)

Gabinete Militar do Governador

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/79
EDITAL AVISO**

De ordem do Exmo. Sr. Ten Cel. PM Chefe do Gabinete Militar do Governador, a Comissão de Licitação AVISA aos interessados que, no dia 1º de março do ano em curso, às 10:00 horas na sala em que funciona a Assessoria de Segurança do Gabinete do Governador, no Palácio Lauro Sodré, receberá, abrirá e julgará as propostas para aquisição de um (01) Veículo Chevrolet Opala na cor preta, quatro (04) portas, com ar condicionado, rádio e tapete de borracha, na cor original de fábrica, ano 1979.

Maj. PM BENEDITO ORLANDO DE FARIAS
AGUIAR

Presidente da Comissão de Licitação

VISTO:

Ten Cel. PM FRANCISCO RIBEIRO MACHADO
Chefe do Gabinete Militar do Governador
(G. Reg. nº 423)

Secretaria de Estado de Educação

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EDITAL Nº 8/79-DEPES

PROC. Nº 000040/79-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Maria Herminia Santos e Silva, Professor Horista com exercício na EE. Rodrigues Pinagé nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art.

36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 31 de janeiro de 1979.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 711 - Dias 08 e 21.02 e 02.03.79)

EDITAL Nº 09/79-DEPES

PROC. Nº 24125/78-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Maria de Nazaré Correa Ferreira, Professor Primário Código EP-3, com exercício na EE. Dr. Carlos Guimarães nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 31 de janeiro de 1979.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 711 - Dias 08 e 21.02 e 09.03.79)

EDITAL Nº 10/79-DEPES

PROC. Nº 24180/78-SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Raimunda da Silva Barata, Professor Não Titulado REF-I com exercício na EE. Vereador Gonçalo Duarte nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (trinta) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 31 de janeiro de 1979.

MARIA LÉA DE ASSIS

Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. Reg. nº 711 - Dias 08 e 21.02 e 09.03.79)

**EDITAL Nº 11/79-DEPES
PROC. Nº 01215/79-SEDUC**

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Antonio Alfredo Bezerra da Silveira, Professor Horista com exercício na EE. Poranga Jucá nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargos nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 31 de janeiro de 1979.

MARIA LEA DE ASSIS
Diretora do Deptº de Pessoal
(Ext. Reg. nº 711 - Dias 08 e 21.02 e 09.03.79)

**EDITAL Nº 12/79-DEPES
PROC. Nº 000489/79-SEDUC**

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Vera Lucia Lopes Bezerra, Professor Primário, Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no CEDESP/SEDUC, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 31 de janeiro de 1979.

MARIA LEA DE ASSIS
Diretora do Deptº de Pessoal
(Ext.Reg. nº 711 - Dias 08 e 21.02 e 09.03.79)

**EDITAL Nº 13/79-DEPES
PROC. Nº 001435/79-SEDUC**

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital Carmen Rebelo, Professor Primário Código EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na EE. José Veríssimo nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36 combinado com os arts. 186 item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Es-

tatuto). E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 01 de fevereiro de 1979.

MARIA LEA DE ASSIS
Diretora do Deptº de Pessoal
(Ext. Reg. nº 711 - Dias 08 e 21.02 e 09.03.79)

Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato de Empreitada com fornecimento de mão-de-obra, nº 015/79, firmada entre Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA e Ernandes Ribeiro Rabelo, para execução de serviços de marcenaria, carpintaria e pintura em área do Escritório Central da CONTRATANTE.

Modalidade de Licitação: A licitação foi dispensada com fundamento na letra "i", do § 2º, do Art. 2º, do Decreto-Lei Estadual nº 7, de 28.04.69, combinado com o parágrafo único do Art. 56, da Lei Estadual nº 4.780, de 19.06.78.

A despesa está coberta pela Ordem de Investimento nº 0008/79, de 05.01.79, no valor de Cr\$-1.023.264,00, sendo o valor do Contrato de Cr\$-44.700,00.

O prazo de vigência é de quinze (15) dias contados a partir do dia 14 de fevereiro de 1979. Belém, 14 de fevereiro de 1979.

ARMANDO NOVAES MORELLI
Diretor Presidente
(T. nº 04100 Reg. nº 966 - Dia: 21.02.79)

Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato de Empreitada com fornecimento de mão-de-obra, nº 018/79, firmado entre Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA e Ernandes Ribeiro Rabelo, para execução de serviços na área do Escritório Central da CONTRATANTE.

Modalidade de Licitação: A licitação foi dispensada com fundamento na letra "i", do § 2º, do Art. 2º, do Decreto-Lei nº 7, de 28.04.69, combinado com o parágrafo único do Art. 56, da Lei nº 4.780, de 19.06.78.

A despesa está coberta pela Ordem de Investimento nº 0008/79, de 05.01.79, no valor de Cr\$-1.023.264,00, sendo o valor do Contrato de Cr\$-31.600,00.

O prazo de vigência é de dez (10) dias contados a partir do dia 14.12.79.

Belém, 14 de fevereiro de 1979.
ARMANDO NOVAES MORELLI
Diretor Presidente
(T. nº 04100 Reg. nº 966 - Dia: 21.02.79)

Secretaria de Estado da Fazenda

EDITAL DE CITAÇÃO

INQUÉRITO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 02 DE 03.01.79
03.01.79

A Secretaria da Comissão de Inquérito instituída pela Portaria nº 02 de 03.01.1979, do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado da Fazenda, em cumprimento de ordem do Senhor Presidente da Comissão de Inquérito, cita pelo presente EDITAL, que será publicado cinco (05) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado, o Senhor REDINALDO IDALINO DOS SANTOS RIBEIRO, brasileiro, comerciante, residente no Panorama XXI, Quadra 23, Casa 13, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de cinco (05) dias, a partir da publicação do mesmo, comparecer perante esta Comissão, instalada na sala nº 76, 2º andar do prédio onde funciona a Secretaria de Estado da Fazenda, sita na Av. Visconde de Souza Franco nº 110, a fim de prestar esclarecimentos no processo instaurado pela Portaria acima mencionada.

Sala da Comissão de Inquérito, 13 de fevereiro de 1979.

ANTÔNIA CERES CUNHA DE OLIVEIRA
Secretária da Comissão

(Ext. Reg. nº 861 - Dias 15, 16, 17, 20 e 21.02.79)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas — SEVOP

AVISO

CONCORRÊNCIA Nº 02/79

A Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações, avisa aos interessados, que se encontra afixado no hall de entrada, na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas - SEVOP, situada na Travessa do Chaco número 2158, o Edital de Concorrência nº 02/79, para Construção de um Centro Social Urbano em Belém - Bairro do Coqueiro.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 12 de março do ano corrente, às 11 horas.

Os elementos necessários para a Licitação poderão ser obtidos na Divisão de Estudos e Projetos do Departamento de Obras desta Secretaria.

Belém, 17 de fevereiro de 1979.

Engº JOÃO BOSCO VASCONCELOS DE MIRANDA

Presidente da Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações

VISTO:

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras
Públicas

(Ext. Reg. nº 935 - Dias 20, 21 e 22.02.79)

Secretaria de Estado de Agricultura

HOMOLOGAÇÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ A DOAÇÃO DEFINITIVA DE LOTES DE TERRAS DAS COLÔNIAS DOS MUNICÍPIOS ABAIXO:

CONSIDERANDO as Sentenças proferidas pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura do Pará resolve homologar aqueles atos para que produzam os efeitos e direitos nos processos relacionados a seguir:

MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

01654/78 - Eunice Neves dos Santos

MUNICÍPIO DE INHANGAPI

04348/78 - Raimundo Bentes Santiago

04342/78 - Guttemberg Pedro dos Santos

04343/78 - Luiz de Gonzaga Oliveira Lima

04344/78 - Gildeão Soares Matos

04345/78 - Gildeão Soares Matos

04346/78 - Luiz de Gonzaga Oliveira Lima

04349/78 - João da Costa Bazílio

MUNICÍPIO DE IGARAPÉ — AÇÚ

00151/79 - Jorge Vasconcelos Rodrigues

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ

02490/78 - Takumi Arimoto

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

00538/76 - Raimundo Soares Vieira Neto

Publique-se no Diário Oficial e volte ao D.C.C. para expedição dos Títulos Definitivos requeridos.

Belém, 19 de fevereiro de 1979.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Governador do Estado

(Ext. Reg. nº 990 - Dia 21.02.79)

Movimento Democrático Brasileiro — MDB

DIRETORIO REGIONAL
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Na forma dos Estatutos em vigor e da legislação pertinente CONVOCO os senhores membros do Diretório Regional do Movimento Democrático Brasileiro, para uma reunião extraordinária a ter lugar às 21 horas do dia 28 do corrente mês de fevereiro em nossa sede própria, com a finalidade seguinte:

ORDEM DO DIA

a) Apreciação do parecer do Conselho Fiscal sobre o recebimento e aplicação do Fundo Partidário do exercício de 1978;

b) O que ocorrer.

Belém, 20 de fevereiro de 1979.

Dr. CARLOS ALBERTO DE ARAGÃO
VINAGRE

Presidente em exercício do D. R.

(Ext. Reg. nº 989 - Dia 21.02.79)

Secretaria de Estado da Fazenda

EXTRATO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E O SR. FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA.
ESPÉCIE — Contrato de locação do imóvel sito no Município de BUJARÚ, à Rua Beira Mar S/N de propriedade do Sr. Francisco das Chagas Silva

PRAZO — 01 (um) ano, a contar de 01.01.79 a 31.12.79.

VALOR DO ALUGUEL — Cr\$-2.000,00 (Dois mil cruzeiros) mensais.

CRÉDITO DA DESPESA — A despesa correrá à conta da Categoria Econômica:

17.01. - Secretaria de Estado da Fazenda

03 - Administração e Planejamento

08 - Administração Financeira

2.054 - Administração e Manutenção Serviços Fazendários.

020 - Supervisão e Coordenação Superior

3112 - Outros Serviços ou Encargos.

EMPENHO — NE, nº 037/79 SF, de 22.01.79, no valor de Cr\$-24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros)

DATA DA ASSINATURA — 31 de janeiro de 1979

ASSINATURAS — Locatária CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Locadora - FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA

TESTEMUNHAS — Lino Amaral da Silva,
Raimundo Nascimento

(Ext. Reg. nº 976 - Dia 21.02.79)

EXTRATO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, e o Sr. FERNANDO PINHEIRO RODRIGUES.
ESPÉCIE — Contrato de locação do imóvel sito no Município de Barcarena, na Avenida Lameira Bitencourt 95, de propriedade do Sr. Fernando Pinheiro Rodrigues.

PRAZO — 01 (um) ano a contar de 01.01.79 a 31.12.79.

VALOR DO ALUGUEL — Cr\$-1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) mensais.

CRÉDITO DA DESPESA — A Despesa correrá à conta da Categoria Econômica:

17.01 - Categoria Econômica

03 - Administração e Planejamento

08 - Administração Financeira

2.054 - Administração e Manutenção Serviços Fazendários.

020 - Supervisão e Coordenação Superior

3112 - Outros Serviços ou Encargos

EMPENHO — NE, nº 008/79 SF — de 15.01.79 no valor de Cr\$-18.000,00 (dezoito mil cruzeiros)

DATA DA ASSINATURA — 31 de janeiro de 1979.

ASSINATURAS — Locatária - Clóvis de Almeida Macola

Locadora - Fernando Pinheiro Rodrigues
Testemunhas - Antônio Moraes Furtado,
José Furtado Dias

(Ext. Reg. nº 975 - Dia 21.02.79)

EXTRATO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A Sra. Raimunda Trindade de Castro.
ESPÉCIE — Contrato de Locação do imóvel sito no Município de MOJU, a Rua Colonial nº 81 de propriedade da Sra. Raimunda Trindade de Castro.

PRAZO — 01 (um) ano, a contar de 01.01.79 a 31.12.79.

VALOR DO ALUGUEL — Cr\$-600,00 (seiscentos cruzeiros) mensais.

CRÉDITO DA DESPESA — A despesa correrá à conta da categoria Econômica:

17.01 - Secretaria de Estado da Fazenda

03 - Administração e Planejamento

08 - Administração Financeira

2.054 - Administração e Manutenção Serviços Fazendários.

020 - Supervisão e Coordenação Superior

3112 - Outros Serviços ou Encargos

EMPENHO — NE, nº 009/79 SF, de 15.01.79, no valor de Cr\$-7.200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros)

DATA DA ASSINATURA — 31 de janeiro de 1979

ASSINATURAS:

LOCATÁRIA

Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda

LOCADORA

RAIMUNDA TRINDADE DE CASTRO

TESTEMUNHAS:

Nadir Fernandes do Carmo

Antônio Sizino Cristo Júnior

(Ext. Reg. nº 974 - Dia 21.02.79)

Secretaria de Estado da Fazenda

Extrato do Contrato firmado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e o sr. José Afonso Viana.

ESPÉCIE — Contrato de locação do imóvel sito no Município de CACHOEIRA DO ARARI, Avenida Barão do Rio Branco S/N, de propriedade do Sr. José Afonso Viana.

PRAZO — 01 (um) ano, a contar de 01.01.79 a 31.12.79.

VALOR DO ALUGUÉL — Cr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros) mensais.

CRÉDITO DA DESPESA — A despesa correrá a conta da Categoria Econômica:

17.01-Secretaria de Estado da Fazenda

03-Administração e Planejamento

08-Administração Financeira

2.054-Administração e Manutenção de Serviços Fazendários.

020-Supervisão e Coordenação Superior

3112-Outros Serviços ou Encargos

EMPENHO — NE, nº 034/79 SF de 18.01.79

DATA DA ASSINATURA - 31 de janeiro de 1979.
 ASSINATURAS - Locatária CLÓVIS DE ALMEIDA
 MÁCOLA
 Locadora JOSÉ AFONSO VIANA
 TESTEMUNHAS:
 MANOEL DE JESUS SILVA
 MAGNO DA SILVA BAHIA

(Ext. Reg. nº 979 - Dia: 21/02/79)

Secretaria de Estado da Fazenda

Extrato do Contrato firmado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e o sr. Pedro Barros da Silva.

ESPÉCIE - Contrato de locação de imóvel sito no Município de Santa Maria do Pará na Rua Paes de Carvalho s/n, de propriedade do Sr. Pedro Barros da Silva.

PRAZO - 01 (hum) ano, a contar de 01.01.79 a 31.12.79.

VALOR DO ALUGUÉL - Cr\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos cruzeiros).

CRÉDITO DA DESPESA - A despesa correrá a conta da Categoria Econômica:

17.01-Secretaria de Estado da Fazenda

03-Administração e Planejamento

08-Administração Financeira

2.054-Administração e Manutenção Serviços Fazendários.

020-Supervisão e Coordenação Superior

3112-Outros Serviços ou Encargos.

EMPENHO - NE, 006/79 SF de 15.01.79 no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

DATA DA ASSINATURA - 31 de janeiro de 1979.
 ASSINATURAS:

Locatária CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Locadora PEDRO BARROS DA SILVA

TESTEMUNHAS:

JOSÉ GUILHERME ALEXANDRE SILVA

PEDRO PAULO ALEXANDRE SILVA

(Ext. Reg. nº 978 - Dia: 21/02/79)

Secretaria de Estado da Fazenda

Extrato do Contrato firmado entre a Secretaria de Estado da Fazenda, e o Sr. Raimundo Moraes Martins.

ESPÉCIE - Contrato de Locação do Imóvel sito no Município de Ponta de Pedras, na Travessa Princesa Isabel S/N, de propriedade do Sr. Raimundo Trindade de Castro.

PRAZO - 01 (um) ano, a contar de 01.01.79 a 31.12.79.

VALOR DO ALUGUÉL - Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros) mensais.

CRÉDITO DA DESPESA - A despesa correrá a conta da Categoria Econômica:

17.01-Secretaria de Estado da Fazenda

03-Administração e Planejamento

08-Administração Financeira

2.054-Administração e Manutenção Serviços Fazendários.

020-Supervisão e Coordenação Superior

3112-Outros Serviços ou Encargos

EMPENHO - NE-nº 007/79 SF - de 15.01.79 no valor de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

DATA DA ASSINATURA - 31 de janeiro de 1979.
 ASSINATURAS:

Locatária CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Locadora RAIMUNDO MORAES MARTINS

TESTEMUNHAS:

ANILSON CLEVELAND DE ALENCAR

NEMORINO DE JESUS NORONHA

(Ext. Reg. nº 977 - Dia: 21/02/79)

MINISTÉRIO DO TRABALHO Conselho Regional de Contabilidade do Pará

PARECER DA COMISSÃO DE CONTAS Nº 01/79

Os abaixo assinados, membros da Comissão de Contas do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, após exame da prestação de contas do exercício de 1978, gestão do Presidente JOSÉ ALCIMAR MARQUES GOMES, período de 01 a 31 de dezembro de 1978, nada encontrando que invalide a regularidade das contas, são de parecer que a mesma deve ser aprovada pelo Plenário.

Belém, 18 de janeiro de 1979.

FRANCISCO MOREIRA PACHECO

Presidente da Comissão de Contas

SALATIEL PAES LOBO

Membro da Comissão de Contas

JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA

Membro da Comissão de Contas

(Ext. Reg. nº 981 - Dia 21.01.79)

DELIBERAÇÃO Nº 02/79

DE 18 DE JANEIRO DE 1979

APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, REFERENTE AO

EXERCÍCIO DE 1978.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere a alínea "g" do artigo 9º, de seu regimento,

DELIBERA:

Artigo 1º - São aprovados os Balanços, Ralatórios e demais documentos que integram a prestação de contas referente ao exercício de 1978, gestão do Presidente JOSÉ ALCIMAR MARQUES GOMES.

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data da sua aprovação.

Belém, 18 de janeiro de 1979.

JOÃO ANTÔNIO MOREIRA BASTOS

Vice Presidente

FRANCISCO MOREIRA PACHECO
SALATIEL PAES LOBO
JAGUANHARA GOMES DE OLIVEIRA
REYNALDO DE SOUZA MELLO
FERNANDO RABELLO MENDES
JOSÉ FERNANDO MENDES RODRIGUES
JORGE SULEIMAN KAHWAGE
(Ext. Reg. nº 981 - Dia 21.02.79)

Igreja Batista Vitória da Fé

EXTRATO DO ESTATUTO
CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO. NATUREZA
SEDE E FINS

Art. 1º - Com o nome de Igreja Batista Vitória da Fé, é constituída, por tempo indeterminado, e com número ilimitado de membros, uma sociedade religiosa, sem fins lucrativos, com sede provisória no Lote 4, Gleba 70, Km. 182, P I C - Altamira - Itaituba, com foro em Monte Alegre - Pará.

Art. 2º - A Igreja Batista Vitória da Fé, doravante neste Estatuto designada por IGREJA, tem por fim expandir o Evangelho de Jesus Cristo, praticar a beneficência, reunir-se para cultuar a Deus, estudar a Bíblia e tratar de todos os assuntos atinentes às suas finalidades.

Art. 3º - A IGREJA é soberana em suas decisões e não está subordinada a qualquer outra Igreja ou entidade, antes reconhece apenas a autoridade de Jesus Cristo por sua vontade expressa nas Escrituras Sagradas.

CAPÍTULO II

COMPOSIÇÃO. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Art. 5º - A IGREJA compõe-se de pessoas que aceitam voluntariamente as suas doutrinas e disciplina, sem distinção de sexo, idade ou nacionalidade por ela recebidas em Assembléia.

Art. 6º - A administração da IGREJA será exercida por uma diretoria composta de um presidente, um vice-presidente, dois secretários e dois tesoureiros, que não serão remunerados pelo exercício de suas funções.

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIA ADMINISTRATIVA

Art. 8º - Para tratar de assuntos que interessem à sua vida e administração, a IGREJA se reunirá mensalmente em Assembléia Regular e, eventualmente em Assembléia Extraordinária, quando a natureza dos assuntos a serem tratados o exigir, sendo a Assembléia o poder máximo da IGREJA.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 - Em caso de dissolução da IGREJA os seus bens e saldos remanescentes serão entregues à Convenção Batista do Pará e Território Federal do Amapá, ou em sua falta, à Convenção Batista Brasileira.

Art. 16 - Este Estatuto só poderá ser reformado em Assembléia Extraordinária, sendo

irreformáveis os artigos primeiros e segundo que se refere à natureza e finalidade da IGR bem como o inteiro teor dos artigos: terceiro e seus parágrafos, décimo terceiro e décimo quarto.

Transamazônica, 4 de fevereiro de 1979.

ISAIAS PEREIRA LIMA

Presidente

RUTE MENDES CABRAL

Tesoureiro

DENILDA NUNES LIMA

Secretária

CARTORIO DE NOTAS

1º Ofício

Reconheço verdadeira a assinatura retro de Denilda Nunes Lima.

Altamira (Pará), 13 de fevereiro de 1979.

Em testemunho J.M.S. da verdade.

João Moreira da Silva

Tabelião Vitalício

CARTORIO DE NOTAS

1º Ofício

Reconheço verdadeiras as assinaturas retro de Rute Mendes Cabral e Isaias Pereira Lima.

Altamira (Pará), 13 de fevereiro de 1979.

Em testemunho J.M.S. da verdade.

João Moreira da Silva

Tabelião Vitalício

(T. nº 04101 Reg. nº 969 - Dia: 21.02.79)

Clube de Mães da Estância Hidromineral de Salinópolis

RESUMO DOS ESTATUTOS

DENOMINAÇÃO: Clube de Mães da Estância Hidromineral de Salinópolis

FUNDO SOCIAL: É constituído de: mensalidades e doações.

FINS: a) Este Clube foi fundado à 30 de julho do ano de mil novecentos e setenta e um (1971) com a finalidade de promover cursos, execução de trabalhos manuais, ajuda à Comunidade e resolver problema comunitários.

b) É uma Entidade com existência por tempo indeterminado e com um número de associados ilimitado.

SEDE: Avenida Júlio Cesar s/n. em a Cidade de Salinópolis, Estado do Pará.

DATA DA FUNDAÇÃO: 6 de janeiro de 1979.

ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: A Diretoria.

PRAZO DO MANDATO DA DIRETORIA: 2 anos.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado

RESPONSABILIDADE: As sócias respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Diretoria deste Clube, deste que sejam aceitas anteriormente em reuniões.

DISSOLUÇÃO: Em caso de dissolução todos os pertencentes do clube inclusive quantias serão doados à uma Instituição de Caridade.

DIRETORIA: Presidente: Ana Clara Corrêa Santa Brígida, brasileira, casada, atendente de enfermagem, residente Av. Pariquis, 183 - Salinópolis.

VICE-PRESIDENTE: Francisca Silva Cruz brasileira, casada, doméstica.

1ª SECRETÁRIA: Clarisse Rodrigues Oliveira da Silva, brasileira, casada, doméstica.

2ª SECRETÁRIA: Cremilda Fonseca Santos, brasileira, casada, doméstica.

Belém, 19 de fevereiro de 1979.

ANA CLARA CORRÊA SANTA BRIGIDA

Presidente

(T. nº 04103 Reg. nº 970 - Dia: 21.02.79)

Secretaria de Estado de Saúde Pública

TERMO DE CONVÊNIO QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA (SESPA) E A SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS (SEVOP), OBJETIVANDO ATENDER ÀS DESPESAS DE AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ (ALMOXARIFADO) E À CONSTRUÇÃO DE 5 (CINCO) UNIDADES RESIDENCIAIS PARA TÉCNICOS DA SESP, NO EXERCÍCIO DE 1979, CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO ANEXO.

A Secretaria de Estado de Saúde Pública, neste ato representada por seu Secretário de Estado, em exercício, Dr. Eliseu Paes Marques, doravante denominada SESP, e a Secretaria de Estado da Viação e Obras, neste ato representada por seu titular Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, neste documento designada SEVOP, resolvem assinar o presente Termo de Convênio para a aplicação de recursos recebidos pela SESP, conforme Convênio nº 186/78-SUDAM, (PRONORPAR/PROTERRA) celebrado entre SUDAM - Governo do Estado do Pará - SESP, em 16/12/78 para execução do Projeto de "IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA REGIONALIZADO DE SAÚDE E SANEAMENTO", constante do Programa de Recuperação Socio-Econômica do Nordeste Paraense - PRONORPAR, conforme Plano de Aplicação anexo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A SEVOP obriga-se a empregar os recursos recebidos da SESP, no atendimento das despesas de ampliação e construção, constante do plano de aplicação anexo;

CLÁUSULA SEGUNDA: A SESP obriga-se a repassar à SEVOP os recursos recebidos da SUDAM, no valor de Cr\$-3.250.000,00 (três milhões duzentos e cinquenta mil cruzeiros), destinados a ampliação e construção, em parcelas, a primeira no valor de Cr\$-2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil cruzeiros) relativa

ao primeiro trimestre de 1979, a segunda no valor de Cr\$-1.050.000,00 (hum milhão e cinquenta mil cruzeiros) relativa ao segundo trimestre de 1979, após a assinatura do presente Convênio;

CLÁUSULA TERCEIRA: Os bens adquiridos através dos recursos oriundos do presente Convênio deverão ficar na posse da SESP, até o fim de suas vidas úteis, devendo a SEVOP por ocasião da prestação de contas apresentar relação detalhada dos mesmos;

CLÁUSULA QUARTA: As obrigações assumidas pela SEVOP restringem-se à aplicação dos recursos transferidos pela SESP, para atender à execução do Plano de Aplicação anexo, não podendo ter destinação diferente assim como prestação de contas à SESP até 31.07.79;

CLÁUSULA QUINTA: A SEVOP compromete-se a enviar à SESP, a qualquer tempo, e por solicitação desta, relatórios circunstanciados da execução do projeto, de acordo com o respectivo Plano de Aplicação anexo, parte integrante deste Convênio;

CLÁUSULA SEXTA: O presente Convênio terá vigência no exercício financeiro de 1979;

CLÁUSULA SÉTIMA: Este Convênio, poderá ser denunciado, no todo ou em parte a qualquer momento pela SESP, em virtude do inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da SEVOP;

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e avençadas, as partes convenientes firmam o presente instrumento em 6 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém (PA), 14 de fevereiro de 1979.

Dr. ELISEU PAES MARQUES

Secretário de Estado de Saúde Pública em exercício

Eng.º **PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO**
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

TESTEMUNHAS:

a) *Illegível*

Clodoaldo Costa Nogueira

PLANO DE APLICAÇÃO

4 000 - Despesas de Capital	Cr\$ 3.250.000,00
4 100 - Investimentos	Cr\$ 3.250.000,00
4 110 - Obras e Instalações	Cr\$ 3.250.000,00
Recursos destinados aos Projetos:	
01 - Ampliação da Unidade Mista para Unidade Mista Especial de S. Miguel do Guamá	Cr\$ 1.500.000,00
- Construção de 5 (cinco) residências com 70 m ² cada	Cr\$ 1.750.000,00
TOTAL	Cr\$ 3.250.000,00
(Ext. Reg. nº 948 - Dia: 21.02.79)	

Contrato Particular

Contrato Particular de Locação de Imóvel Urbano que entre si fazem de um lado, Sr. Francisco Pereira Lago, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Av. Magalhães Barata, Edifício Costa e Silva, 8º andar, Apto. 803, cidade de Castanhal, Estado do Pará, adiante chamado simplesmente de Locador e de outro, como Locatária a Secretaria de Estado de Agricultura com sede na Trav. do Chaco nº 2232, cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representada por seu titular Engº Agro. Antonio Itayguara Moreira dos Santos, Secretário de Estado de Agricultura nos termos e condições que mutuamente aceitam e outorgam.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO, DO CONTRATO

O Locador na qualidade de proprietário do prédio sito na Av. Presidente Vargas, 2229, na cidade de Castanhal, dá em locação dito imóvel à Locatária.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo para a presente locação é de 12 (doze) meses, a ter início no dia dois de janeiro de 1979 e término no dia trinta e um de dezembro de 1979. No dia seguinte ao especificado como término do contrato, a Locatária obriga-se a restituir o imóvel locado, completamente desocupado, salvo se as partes convencionarem renovação do citado instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ALUGUEL

O aluguel mensal é de Cr\$20.700,00 (vinte mil e setecentos cruzeiros), que será pago até o quinto dia após o vencimento de cada mês, na residência do Locador, ou a quem de direito for, totalizando durante o período de locação num total de Cr\$ 248.400,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos cruzeiros), o atraso de 03 (três) aluguéis consecutivos, motivará a rescisão do Contrato, com a multa de 10% sobre o valor do débito.

CLÁUSULA QUARTA: DO AUMENTO DE ALUGUÉIS

Findo o prazo previsto da presente locação, estipulado na cláusula segunda, este contrato poderá ser de comum acordo entre as partes, com valor reajustado dentro dos limites legais. Se após a vigência deste contrato, continuar o locatário na posse do imóvel locado qualquer que seja o motivo determinante, e não houver sido feito novo contrato da locação, será o aluguel mensal reajustado automaticamente, para cada período de 01 (um) ano de prorrogação, na proporção permitida por Lei, que será calculado sobre o aluguel devido no período imediatamente anterior. As despesas efetuadas para proceder à referida renovação, correrão por conta da Locatária.

CLÁUSULA QUINTA: DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO

O imóvel ora locado destina-se ao funcionamento da Regional de Castanhal, órgão per-

tencente à Secretaria de Estado de Agricultura.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESTRIÇÕES, QUANTO AO USO DO IMÓVEL

A Locatária não poderá executar qualquer obra que modifique a atual disposição interna ou externa do imóvel ora locado, sem o consentimento expresso do Locador, e qualquer benfeitoria que se faça assim autorizada, ficará incorporada ao imóvel, sem que a Locatária tenha direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA SUBLOCAÇÃO

Fica expressamente vedado à Locatária transferir, ceder, emprestar, ou sublocar o imóvel, total ou particularmente, sem prévio consentimento do Locador.

CLÁUSULA OITAVA: DA CONSERVAÇÃO

A Locatária obriga-se a manter o imóvel, objeto da presente locação em todos os seus acessórios e instalações, no mais perfeito estado de conservação e asseio, fazendo a sua custa e sem direito a qualquer indenização, todos os reparos e substituições necessários, restituindo-o, uma vez finda a locação, em perfeito estado, como afirma ter recebido. A Locatária fica obrigada, quando desocupar o imóvel, a entregá-lo com o necessário "Habite-se", passado pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES

Além do aluguel mensal, a Locatária é responsável pelo pagamento das despesas de energia elétrica e das taxas de água e esgoto, devendo apresentar a quitação das mesmas ao término do presente contrato. No caso de desapropriação do imóvel locado, durante a vigência desse contrato ficará o locador eximido de toda e qualquer responsabilidade decorrente, frente à Locatária.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES

Obrigam-se os contratantes por si, seus herdeiros ou sucessores, a respeitar a locação até o seu término, bem como, o adquirente no caso de alienação do prédio ora locado. A Locatária obriga-se a observar rigorosamente todas as cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

O inadimplemento total e parcial de qualquer cláusula do presente contrato, acarretará "Ipso Facto" a rescisão independente de ação ou interpelação judicial ou extra-judicial para esse fim.

DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO DO CONTRATO

Para as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro Foro Judicial que tenha ou venha a ter partes contratantes, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, de pleno acordo com todas as cláusulas e condições estipuladas, assinam as partes contratantes, o presente instrumento em cinco (5) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, para que produza os seus efeitos legais.

Belém, 02 de janeiro de 1979
 Engº Agro. ANTONIO ITAYGUARA
 MOREIRA DOS SANTOS
 Locatária
 FRANCISCO PEREIRA LAGO
 Locador

TESTEMUNHAS:

aa) Ilegíveis

(Ext. Reg. nº 951 - Dia: 21.02.79)

CARTÓRIO ARAÚJO

1º Ofício

Reconheço as assinaturas retro (3) assina-
 ladas com estas setas.

Em testº R. S. da verdade.

Castanhal (PA.), 14 de fevereiro de 1979.

RUTE SILVA

Escrevente Juramentada

(Ext. Reg. nº 951 - Dia: 21.02.79)

Secretaria de Estado de Agricultura

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Por este instrumento particular de Contra-
 to de Trabalho por prazo determinado sem
 vínculo empregatício, de um lado a Secretaria
 de Estado de Agricultura, localizada na Traves-
 sa do Chaco, nº 2232, abaixo assinada, adiante
 designada CONTRATANTE, e de outro o Sr.
 Carlos Alberto Soares Leal, Médico Veterinário,
 brasileiro, solteiro, Carteira de Identidade nº
 865.349 - SEGUP-PA., residente na Tavares Bas-
 tos-Conj. Presidente Médici nº 2535, Belém,
 Pará, adiante designado Contratado, fica justo e
 contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O empregado trabalhará para a Secretaria
 de Estado de Agricultura na função de Médico
 Veterinário, estando a seu cargo direto os traba-
 lhos de levantamento à incidência de Brucelo-
 se, Raiva e Febre Aftosa, a magnitude destas
 enfermidades, a estrutura das propriedades
 selecionadas e os meios de comunicação de
 massa aceitos pelos criadores e mais os que
 vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou
 avisos de acordo com as necessidades da SAGRI
 e, uma vez que sejam compatíveis e estejam
 enquadrados dentro de suas atribuições, consi-
 derando-se falta grave do empregado a recusa
 de executar qualquer dos serviços referidos.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O empregado perceberá os seus salários na
 base de Cr\$ 12.861,60 (doze mil, oitocentos e
 sessenta e um cruzeiros e sessenta centavos), por
 mês, pela verba do Projeto "PROGRAMA NA-
 CIONAL DE SANIDADE ANIMAL - PRONASA"
 recursos do M.A.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O horário de trabalho será das 07:30 às
 13:30 horas e das 14 às 18:00 horas, perfazendo o

empregado um total de oito (8) horas diárias de
 segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA QUARTA:

Além dos descontos de Lei, reserva-se a
 SAGRI o direito de descontar do empregado
 importância correspondente aos danos causa-
 dos por ele por dolo, imprudência, negligência
 ou imperícia, nos termos do parágrafo único do
 Art. 462 da C.L.T. ou aplicar-lhe punição disci-
 plinar, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA:

A vigência deste contrato será pelo prazo
 de 5 (cinco) meses, a contar de 01 de fevereiro a
 30 de junho de 1979.

CLÁUSULA SEXTA:

Findo o prazo do contrato, a SAGRI
 poderá dispensar o empregado sem que caiba a
 este direito a pré-aviso ou qualquer indeniza-
 ção.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Cometendo o empregado, durante a vigên-
 cia do presente contrato, qualquer das faltas
 graves estipuladas no Art. 482 da CLT poderá
 ser imediatamente despedido sem aviso prévio
 nem indenização.

CLÁUSULA OITAVA:

Rescindindo o presente contrato antes de
 seu término sem motivo justo, seguir-se-á o que
 estabelecem os Arts. 479 e 480 da CLT, isto é, se
 rescindindo a Secretaria, fica esta obrigada a
 pagar a remuneração por metade a que teria
 direito o empregado até o fim do contrato. Se
 por outro lado, o contrato for rescindido pelo
 empregado, fica este obrigado a indenizar a
 SAGRI dos prejuízos que deste fato lhe resulta-
 rem (Esta indenização, entretanto, não poderá
 em caso algum ser superior àquela a que teria
 direito o empregado em idênticas condições - §
 1º, Art. 480 da C.L.T.).

E, por terem justos e contratados, assi-
 nam o presente em cinco (5) vias de igual teor e
 forma na presença das testemunhas.

Belém, 01 de fevereiro de 1979

Engº Agro. ANTONIO ITAYGUARA
 MOREIRA DOS SANTOS

Contratante

Méd. Vet. CARLOS ALBERTO SOARES LEAL

Contratado

TESTEMUNHAS:

a) Ilegíveis

(Ext. Reg. nº 949 - Dia: 21.02.79)

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Por este instrumento particular de Contra-
 to de Trabalho por prazo determinado sem vín-
 culo empregatício, de um lado a Secretaria de
 Estado de Agricultura, localizada na travessa
 do Chaco nº 2232, abaixo assinada, adiante
 designada CONTRATANTE, e de outro o Sr.
 Olcir Castelo Branco Furtado, Médico Veteriná-
 rio, brasileiro, Carteira de Identidade nº 824.900
 SEGUP-Pa., residente na Av. 1º de Dezembro nº

2071, Marco - Belém, Pará, adiante designado **CONTRATADO** fica justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O empregado trabalhará para a Secretaria de Estado de Agricultura na função de Médico Veterinário, estando a seu cargo direto os trabalhos de levantamento da Brucelose, Raiva e Febre Aftosa, a magnitude destas enfermidades, a estrutura das propriedades selecionadas e os meios de comunicação de massas aceitos pelos criadores e mais os que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos de acordo com as necessidades da SAGRI e uma vez que sejam compatíveis e estejam enquadrados dentro de suas atribuições, considerando-se falta grave do empregado a recusa de executar qualquer dos serviços referidos.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O empregado perceberá os seus salários na base de Cr\$ 12.861,60 (doze mil, oitocentos e sessenta e um cruzeiros e sessenta centavos), por mês pela verba do Projeto "PROGRAMA NACIONAL DE SANIDADE ANIMAL - PRONASA" recursos do M.A.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O horário de trabalho será das 07:30 às 13:30 horas e das 14 às 18:00 horas, perfazendo o empregado um total de oito (8) horas diárias de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA QUARTA:

Além dos descontos de lei, se reserva a SAGRI o direito de descontar do empregado importância correspondente aos danos causados por ele, por dolo, imprudência, negligência ou imperícia, nos termos do parágrafo único do Art. 462 da C.L.T. ou aplicar-lhe punição disciplinar, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA:

A vigência deste contrato será pelo prazo de 5 (cinco) meses a contar de 01 de fevereiro a 30 de junho de 1979.

CLÁUSULA SEXTA:

Findo o prazo do contrato a SAGRI poderá dispensar o empregado sem que caiba a este direito a pré-aviso ou qualquer indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Cometendo o empregado, durante a vigência do presente Contrato, qualquer das faltas graves estipuladas no Art. 482 da CLT poderá ser imediatamente despedido sem aviso prévio nem indenização.

CLÁUSULA OITAVA:

Rescindindo o presente contrato antes de seu término sem motivo justo, seguir-se-á o que estabelecem os Arts. 479 a 480 da CLT, isto é, se rescindindo a Secretaria, fica esta obrigada a pagar a remuneração por metade que teria direito o empregado até o fim do contrato. Se por outro lado o contrato for rescindido pelo empregado, fica este obrigado a indenizar a SAGRI dos prejuízos que deste fato lhe resultarem. (Esta indenização, entretanto, não poderá em caso algum ser superior àquela a que teria direito o empregado em idênticas condições - § 1º Art. 480 da C.L.T.).

E, por terem justo e contratado, assinam o presente em cinco (5) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Belém, 01 de fevereiro de 1979

Engº Agro. ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA
DOS SANTOS

Contratante

Méd. Vet. OLCIR CASTELO BRANCO

FURTADO

Contratado

TESTEMUNHAS:

aa) Ilegíveis

(Ext. Reg. nº 953 - Dia: 21.02.79)

**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO
DETERMINADO SEM VÍNCULO
EMPREGATÍCIO**

Por este instrumento particular de Contrato de Trabalho por prazo determinado sem vínculo empregatício, de um lado a Secretaria de Estado de Agricultura, localizada na Traversa do Chaco nº 2232, abaixo assinada, adiante designada **CONTRATANTE**, e de outro o Sr. José Ribamar Soares Leal, Médico Veterinário, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 1.117.807-SEGUP-Pa., residente na Rua Domingos Marreiros, 636 - Belém, Pará, adiante designado **CONTRATADO** fica justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O empregado trabalhará para a Secretaria de Estado de Agricultura na função de Médico Veterinário, estando a seu cargo direto os trabalhos de levantamento a incidência de Brucelose, Raiva e Febre Aftosa, a magnitude destas enfermidades a estrutura das propriedades selecionadas e os meios de comunicação de massa aceitos pelos criadores e mais os que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou avisos de acordo com as necessidades da SAGRI e, uma vez que sejam compatíveis e estejam enquadrados dentro de suas atribuições, considerando-se falta grave do empregado a recusa de executar qualquer dos serviços referidos.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O empregado perceberá os seus salários na base de Cr\$ 12.861,60 (doze mil, oitocentos e sessenta e um cruzeiros e sessenta centavos), por mês pela verba do Projeto "PROGRAMA NACIONAL DE SANIDADE ANIMAL - PRONASA" recursos do M.A.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O horário de trabalho será das 07:30 às 13:30 horas e das 14 às 18:00 horas, perfazendo o empregado um total de oito (8) horas diárias de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA QUARTA:

Além dos descontos de lei, se reserva a SAGRI, o direito de descontar do empregado importância correspondente aos danos causados por ele, por dolo, imprudência, negligência ou imperícia, nos termos do parágrafo único do Art. 462 da C.L.T. ou aplicar-lhe punição disciplinar, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA:

A vigência deste contrato será pelo prazo de 5 (cinco) meses a contar de 01 de fevereiro a 30 de junho de 1979.

CLÁUSULA SEXTA:

Findo o prazo do contrato a SAGRI poderá dispensar o empregado sem que caiba a este direito a pré-aviso ou qualquer indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Cometendo o empregado, durante a vigência do presente contrato, qualquer das faltas graves estipuladas no Art. 482 da CLT poderá ser imediatamente despedido sem aviso prévio nem indenização.

CLÁUSULA OITAVA:

Rescindindo o presente contrato antes de seu término sem motivo justo, seguir-se-á o que estabelecem os Arts. 479 e 480 da CLT, isto é, se rescindindo a Secretaria, fica esta obrigada a pagar a remuneração por metade que teria direito o empregado até o fim do contrato. Se por outro lado o contrato for rescindido pelo empregado, fica este obrigado a indenizar a SAGRI dos prejuízos que deste fato lhe resultarem. (Esta indenização entretanto, não poderá em caso algum ser superior àquela a que teria direito o empregado em idênticas condições - § 1º, Art. 480 da C.L.T.).

E, por terem justos e contratados, assinam o presente em cinco (5) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Belém, 02 de fevereiro de 1979

Engº Agro. ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA
DOS SANTOS

Contratante

Méd. Vet. JOSÉ RIBAMAR SOARES LEAL

Contratado

TESTEMUNHAS:

aa) Ilegíveis

(Ext. Reg. nº 952 - Dia: 21.02.79)

**CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO
DETERMINADO SEM VÍNCULO
EMPREGATÍCIO**

Por este instrumento particular de Contrato de Trabalho por prazo determinado sem vínculo empregatício, de um lado a Secretaria de Estado de Agricultura, localizada na Travesa do Chaco nº 2232, abaixo assinada, adiante designada CONTRATANTE, e de outro o Sr. José Maria das Graças Santos da Costa, Médico Veterinário, brasileiro, solteiro, Carteira de Identidade nº, residente na Av. 1º de Dezembro nº 342 - Marco, Belém, Pará, adiante designado CONTRATADO, fica justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O empregado trabalhará para a Secretaria de Estado de Agricultura na função de Médico Veterinário, estando a seu cargo direto os trabalhos de levantamento à incidência de Brucelose, Raiva e Febre Aftosa, a magnitude destas enfermidades, a estrutura das propriedades selecionadas e os meios de comunicação de massa aceitos pelos criadores e mais os que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas ou

avisos de acordo com as necessidades da SAGRI e, uma vez que sejam compatíveis e estejam enquadrados dentro de suas atribuições, considerando-se falta grave do empregado a recusa de executar qualquer dos serviços referidos.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O empregado perceberá os seus salários na base de Cr\$ 12.861,60 (doze mil, oitocentos e sessenta e um cruzeiros e sessenta centavos), por mês pela verba do Projeto "PROGRAMA NACIONAL DE SANIDADE ANIMAL - PRONASA" recursos do M.A.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O horário de trabalho será das 07:30 às 13:30 horas e das 14 às 18:00 horas, perfazendo o empregado um total de oito (8) horas diárias de segunda a sexta-feira.

CLÁUSULA QUARTA:

Além dos descontos de lei, se reserva a SAGRI o direito de descontar do empregado importância correspondente aos danos causados por ele, por dolo, imprudência, negligência ou imperícia, nos termos do parágrafo único do Art. 462 da C.L.T. ou aplicar-lhe punição disciplinar, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA:

A vigência deste contrato será pelo prazo de 5 (cinco) meses a contar de 01 de fevereiro a 30 de junho de 1979.

CLÁUSULA SEXTA:

Findo o prazo do contrato a SAGRI poderá dispensar o empregado sem que caiba a este direito a pré-aviso ou qualquer indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Cometendo o empregado, durante a vigência do presente contrato, qualquer das faltas graves estipuladas no Art. 482 da CLT poderá ser imediatamente despedido sem aviso prévio nem indenização.

CLÁUSULA OITAVA:

Rescindindo o presente contrato antes de seu término sem motivo justo, seguir-se-á o que estabelecem os Arts. 479 e 480 da CLT, isto é, se rescindindo a Secretaria, fica esta obrigada a pagar a remuneração por metade que teria direito o empregado até o fim do contrato. Se por outro lado o contrato for rescindido pelo empregado, fica este obrigado a indenizar a SAGRI dos prejuízos que destes fato lhe resultarem. (Esta indenização, entretanto, não poderá em caso algum ser superior àquela a que teria direito o empregado em idênticas condições - § 1º, Art. 480 da C.L.T.).

E, por terem justo e contratado, assinam o presente em cinco (5) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Belém, 01 de fevereiro de 1979

Engº Agro. ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA
DOS SANTOS

Contratante

Méd. Vet. JOSÉ MARIA DAS GRAÇAS

SANTOS DA COSTA

Contratado

TESTEMUNHAS:

aa) Ilegíveis

(Ext. Reg. nº 950 - Dia: 21.02.79)

ANÚNCIOS

Companhia Internacional de Madeiras Tropicais CIMATRO

CGC/MF - Nº 05056619/0001-31

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA REALIZADA ÀS 8:00 DO
DIA 30 DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 1978.

Local: Sede social na Rua Santo Antonio, 317
- 3º andar, sala 304, Belém, Pará.

Convocação: Edital publicado nos dias 21, 22 e 23 do mês de dezembro do ano de 1978 no "Diário Oficial" do Estado do Pará e nos dias 20, 21 e 22 do mesmo mês e ano no jornal "O Liberal" de circulação em Belém, Pará; Quorum: acionistas representando votos em quantidade superior a exigida por lei para a instalação e as deliberações da AGE; Presidência: Irapuan de Pinho Salles Filho, Diretor Superintendente da Companhia; Secretaria: acionista Oswaldo Nasser Tuma; Sumário de Ocorrências e Deliberações: (a) Leitura e discussão da Proposta da Diretoria para, (1) aumento do capital social mediante (A) emissão para subscrição particular em dinheiro e pelo seu valor nominal, de 45.000 ações ordinárias, para serem integralizadas no ato da assinatura da correspondente lista, (B) emissão de ações ordinárias para serem subscritas pelo seu valor nominal com bens, (2) fixação do prazo de preferência a subscrição das ações emitidas; (3) ampliação dos objetivos sociais e (4) alteração redacional dos artigos 3º e 5º do Estatuto da Companhia; (b) aprovação unânime da proposta acima, com aditamento apresentado pelo acionista Wilton Santos Brito, no sentido de serem emitidas para subscrição em dinheiro e/ou com créditos 329.400 ações ordinárias e também ações ordinárias em quantidade suficiente para serem subscritas com bens; (C) manifestação da renúncia da totalidade dos acionistas ordinários ao exercício do direito de preferência a subscrição de ações emitidas; (D) nomeação de peritos para avaliar o bem a ser conferido à Companhia; (E) leitura e aprovação do laudo de avaliação referente a um trator marca "Caterpillar", modelo D-6, pelo valor de Cr\$ 606.000,00; (F) subscrição de todas as ações ordinárias emitidas; (G) aprovação do aumento do capital social; (H) adoção da seguinte redação para o artigo 3º do Estatuto da Companhia: "Art. 3º - A Companhia tem por objeto: (a) a extração, a industrialização e a comercialização, inclusive exportação de madeiras em geral; (b) o florestamento e o reflorestamento; (c) o transporte fluvial e lacustre na Bacia Amazônica; (d) a participação em outras sociedades de qualquer natureza; (e) adoção da seguinte redação para o artigo 5º do Estatuto Social: "Art. 5º - Tem a Companhia o capital de

Cr\$ 28.800.000,00 (vinte e oito milhões e oitocentos mil cruzeiros), representado por 1.048.500 (hum milhão quarenta e oito mil e quinhentas) ações ordinárias, 1.500 (hum mil e quinhentas) ações preferenciais classe "A" e 1.830.000 (hum milhão oitocentas e trinta mil) ações preferenciais classe "B", com o valor nominal unitário de Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros).

ARQUIVAMENTO: "Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 14/02/79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 168-79, a 1ª. via da presente ata de CIMATRO - Companhia Internacional de Madeiras Tropicais.

Belém, 14 de fevereiro de 1979.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES

Presidente da Junta Comercial do Pará

IRAPUAN DE PINHO SALLES FILHO

Diretor Superintendente

(T. nº 04102 Reg. nº 968 - Dia: 21.02.79)

Banco da Amazônia S.A.

CGC 04.902.979/0001-44

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Na conformidade do artigo 131, parágrafo único, da Lei 6.404, de 15.12.1976, convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em assembleias gerais, Ordinária e Extraordinária, no dia 05 de março do ano em curso, às 10:00 horas, no 15º andar da sede deste Estabelecimento, na Avenida Presidente Vargas, nº 800, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

a) Tomada de contas dos órgãos de administração, exame, decisão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 29.12.78, e distribuição do lucro líquido;

b) eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

c) aprovação da correção da expressão monetária do capital social, sua consequente capitalização e alteração do artigo 4º do Estatuto Social.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

a) Aumento do capital social mediante incorporação de reservas e consequente alteração do artigo 4º do Estatuto Social;

b) o que ocorrer.

Belém, 9 de fevereiro de 1979.

FRANCISCO DE JESUS PENHA

- Presidente -

(Ext. Reg. nº 905. Dias: 16, 20 e 21/02/79)

CIADESC - Companhia Amazônica de Pesca

CGC Nº 04.933.446/0001-20

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, a Diretoria apresenta o relatório das atividades sociais, bem como o balanço patrimonial e demonstrativo de resultados relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1978, acompanhados de parecer dos auditores.

Como se pode verificar pelo alto volume das despesas financeiras, a companhia continua sofrendo as consequências da deficiência de seu capital de giro. A solução desse problema está merecendo os maiores esforços da Diretoria, particularmente no que se refere à reformulação do projeto da empresa na SUDAM.

O lucro apurado no demonstrativo de resultados é resultante de correção monetária, razão pela qual a Diretoria propõe a sua manutenção como reserva, para aumento de capital.

A Diretoria se coloca à disposição dos Senhores Acionistas, para os esclarecimentos que possam ser necessários.

Belém, 10 de fevereiro de 1979.

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1978

- A T I V O -		- P Á S S I V O -	
1-ATIVO CIRCULANTE (Vencº Exerc. Seguinte)		1-PASSIVO CIRCULANTE (Vencº Exerc. Seguinte)	
1.1-DISPONIBILIDADES		1.1-INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	
Bens Numerários	100.547,55	Nota 4	
Depósitos Bancários à Vista	230.502,99	Resolução 398 - BACEN	23.558.195,43
		Contratos de Câmbio	37.398.360,00
		Notas Promissórias	6.006.000,00
1.2-ESTOQUE (Nota 1)	1.438.495,72	Linha Especial de Crédito	706.331,86
Produtos Acabados	10.799.549,87	Financiamento de INPS	440.204,12
Almoxarifado			68.109.091,41
1.3-CRÉDITOS		1.2-OUTRAS EXIGIBILIDADES	
Contas a Receber de Clientes ...	413.406,74	Fornecedores	6.974.793,36
Exportações Em Andamento ...	3.027.007,80	Contas a Pagar	1.522.218,63
Adiantamento a Fornecedores ...	16.037.127,27	Impostos e Encargos Sociais	794.439,02
Adiantamentos a Empregados ...	367.437,31	Salários, Gratificação, Ordena-	
Créditos Fiscais s/Exportações ..	1.677.345,28	dos e Honorários	529.211,84
Importações em Andamento	3.813,00		9.820.662,85
Cheques em Cobrança	53.565,16		77.929.754,26
Imposto de Renda Fonte a Re-			
cuperar	37.346,00	2-EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
(-) Duplicatas Descontadas	(73.100,00)	(Vencº após Exerc. Seguinte)	
(-) Provisão p/Devedores Duvi-		2.1-INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	
dosos (Nota 2)	(503.762,98)	Nota 4	
		Linha Especial de Crédito	
		L.E.C.	6.596.000,00

CIAPESC – Companhia Amazônica de Pesca

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1978

1-RECEITA BRUTA OPERACIONAL		
1.1-VENDA DE PRODUTOS		
País	10.512.903,56	
Exterior	67.050.670,17	77.563.573,73
1.2-VENDAS DE SERVIÇOS		6.964.925,83
2-DEDUÇÕES DAS VENDAS		
Abatimentos	(1.100,00)	
3-RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		84.527.399,56
4-CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS		(64.888.880,06)
5-LUCRO BRUTO		19.638.519,50
6-DESPESAS OPERACIONAIS		
6.1-Despesas com Vendas	(3.535.478,88)	
6.2-Despesas Financeiras	(13.692.305,82)	
6.3-Despesas Administrativas	(9.831.538,06)	
6.4-Despesas Gerais	(575,30)	
7-LUCRO OPERACIONAL		(7.421.378,56)
8-RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		968.832,00
9-DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		(967.360,43)
10-CORREÇÃO MONETÁRIA-LEI 6404/76		8.208.904,86
11-LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA		788.997,87
12-PARTICIPAÇÕES A EMPREGADOS		79.000,00
13-LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		709.997,87

JANOS JUSTUS
Diretor Presidente
CPF. 006406038
EDDY ALBERTO CURY
Diretor Superintendente
CPF. 069868468
DINO ORESTE SERCELLI
Diretor Industrial
CPF. 004825448

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

NOTA 1 – MUDANÇAS DOS CRITÉRIOS CONTÁBEIS

- Os ativos e passivos vencíveis em prazo superior a 360 dias, estão classificados sob título Longo Prazo.
- ESTOQUES
 - Os estoques de suprimentos e materiais de manutenção estão avaliados ao custo médio, excluindo das parcelas correspondentes ao ICM e IPI recuperáveis, inferior ao valor de mercado.
 - Os estoques de produtos acabados estão avaliados em 70% do maior preço de venda no período base, conforme estabelecido pelo Decreto Lei 1.598 de 26/12/77 artigo 14 – parágrafo 3º.

c) CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO

De acordo com o Decreto-Lei 1598 de 26/12/77, os efeitos inflacionários passaram a ser reconhecidos nos resultados do exercício, através da correção monetária do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido. Assim, procedeu-se à correção monetária desses grupos de contas, resultando em acréscimo no resultado do exercício no valor de Cr\$ 8.208.905,00.

NOTA 2 – IMOBILIZADO TÉCNICO

- A Companhia procedeu nesse exercício à contabilização das depreciações do valor original e de correção monetária dos bens integrantes do Ativo Fixo, num total de Cr\$ 4.532.030,00.
- O custo das embarcações foi depreciado à taxa de 5% ao ano.

NOTA 3 – DESPESAS DE ORGANIZAÇÃO E PRE-OPERACIONAIS

A Companhia procedeu, nesse exercício, à contabilização da amortização à razão de 10% do referido valor, resultando em Cr\$ 529.264,62.

NOTA 4 – INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Os empréstimos contraídos destinam-se a financiamento de capital de giro, sendo as seguintes as características dos mais significativos:

- Resolução 398 – BACEN – representado por Nota de Crédito – Industrial, encargos anuais de 8% pré-fixado, com vencimentos até 24 de abril de 1979.
- Contratos de Câmbio – adiantamentos por conta de futuras exportações, à taxa do dólar constante no correspondente contrato, vencíveis até 23 de abril de 1979. Encargos bancários em torno de 1,5% ao mês.
- Linha Especial de Crédito – Encargos de 15% ao ano. Primeira parcela vencível em 18 de novembro de 1979 e a última em 18 de outubro de 1982.

NOTA 5 – CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito está representado por 21.950.820 ações nominativas de valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, assim distribuído:

- Ações Ordinárias 7.500.000
- Preferenciais classe A 6.886.309

O estatuto da Companhia prevê pagamento de dividendo obrigatório de 25%, calculado sobre o lucro líquido ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, observados os mínimos fixados para as ações preferenciais.

NOTA 6 - INCORPORAÇÃO DA PESCOMAR - COMPANHIA NACIONAL DE PESCA

De conformidade com a Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 06 de janeiro de 1979, procedeu-se à aprovação do Protocolo de Incorporação da Empresa acima mencionada. Os critérios para avaliação dos dois patrimônios que servirão de base à conversão das ações, serão aqueles estabelecidos nos artigos 183 e 184 da Lei nº 6.404/76. Ressalvando-se eventuais modificações que ocorrerem entre a data do Balanço Patrimonial e a da efetiva incorporação, o capital social da incorporadora passará de Cr\$ 21.767.729,00 para Cr\$ 77.342.905,00.

Ilmos. Srs. PARECER DOS AUDITORES

Diretores da

CIAPESC - COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA
BELÉM-PA

Examinamos o Balanço Patrimonial da CIAPESC - COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA, levantado com data de 31 de dezembro de 1978, a Demonstração de Resultados, Demonstração dos Lucros Acumulados correspondentes ao exercício findo nessa data, a Demonstração da posição das Origens e Aplicação de Recursos em 31 de dezembro de 1978 e as Notas Explicativas da Diretoria que fazem parte integrante dessas Demonstrações Financeiras. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas, incluindo provas nos registros contábeis da documentação, e outros procedimentos julgados necessários nas circunstâncias.

Em nossa opinião, as referidas Demonstrações, lidas em conjunto com as Notas Explicativas traduzem, adequadamente, a posição patrimonial e financeira da CIAPESC - COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA, em 31 de dezembro de 1978, e o resultado de suas operações no exercício findo nessa data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos e aplicados, com as adaptações introduzidas pela nova legislação em vigor, com uniformidade em relação ao exercício anterior, exceto quanto ao mencionado nas Notas Explicativas 2 e 3.

Belém, 09 de fevereiro de 1979.

SOTECONTI

Auditores Independentes S/C Ltda.

CGC 60911237/0001-56-CRC. SP. 3197-S-PA

JOSÉ ISMAR DA FONSECA

Contador CRC. SP. 37146-S-PA

(T. nº 04099 - Reg. nº 962 - Dia: 21/02/79)

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS ACUMULADOS

1 - SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	103.615,95
2 - AJUSTE DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	926.000,00
3 - CORREÇÃO MONETÁRIA DO SALDO INICIAL	37.547,15
4 - SALDO AJUSTADO E CORRIGIDO	1.067.163,10
5 - LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	709.997,87
6 - SALDO À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL	1.777.160,97
7 - DESTINAÇÕES PROPOSTAS À A.G.O.	
Reserva Legal	35.500,00
Reserva de Lucros a Realizar	1.741.660,97
8 - SALDO NO FIM DO PERÍODO	- 0 -

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

A - ORIGENS DOS RECURSOS

Lucro Líquido do Exercício	709.997,87
Depreciações e Amortizações	5.061.293,93
Aumento no Patrimônio Líquido	17.341.265,78
Aumento no Exigível a Longo Prazo	6.028.715,74
Redução do Capital de Giro Próprio	11.371.055,23
TOTAL	Cr\$ 40.512.328,55

B - APLICAÇÕES DE RECURSOS

Aumento no Imobilizado	29.252.335,37
Aumento no Investimento	175.150,81
Aumento no Diferido	1.407.758,31
Aumento no Realizável a Longo Prazo	9.677.084,06
TOTAL	Cr\$ 40.512.328,55

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO

Discriminação	Início Exerc.	Final Exerc.	Variação
ATIVO CIRCULANTE	30.385.827,34	36.424.179,03	6.038.351,69
PASSIVO CIRCULANTE LÍQUIDO	60.520.347,34	77.929.754,26	17.409.406,92
CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO	30.134.520,00	41.505.575,23	11.371.055,23

CIAPESC — Companhia Amazônica de Pesca

Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de janeiro de 1979.

Aos vinte dias do mês de janeiro de mil, novecentos e setenta e nove, às 10 (dez) horas, na sede social, situada no quilômetro 14,5 da Rodovia Arthur Bernardes, em Belém-Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas de CIAPESC — Companhia Amazônica de Pesca, representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme se verifica das respectivas assinaturas lançadas no livro de Presença de Acionistas, os quais atenderam aos editais de primeira convocação publicados no Diário Oficial do Estado do Pará dos dias 12, 13 e 16 de janeiro de 1979, e no jornal "A Província do Pará" dos dias 11, 12 e 13 do mesmo mês e ano, e que é do seguinte teor: "EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Convocamos os Senhores Acionistas para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 20 de janeiro de 1979, às 10 (dez) horas, em nossa sede social, na Rodovia Arthur Bernardes Km 14,5, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aprovação do Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido da PESCOMAR (incorporada); b) Aprovação da Incorporação da PESCOMAR; c) Aumento do Capital Autorizado; d) Incorporação de Reservas com bonificações em ações; e) Subscrição e integralização mediante versão do Patrimônio Líquido da incorporada; f) Criação de classe nova de ações preferenciais para atender subscrições do FINAM e Fiset/PESCA; g) Outros assuntos de interesse sociais e decorrentes do processo de incorporação. Belém-Pa., 11 de janeiro de 1979. Ass.) Eddy Alberto Cury — Presidente do Conselho de Administração". Assumiu a direção dos trabalhos o Dr. Janos Justus, Diretor Presidente da empresa, o qual convidou a mim, Ivanildo Pereira de Pontes, para Secretário, ficando assim composta a mesa. Foram tomadas pela Assembleia Geral as seguintes deliberações: a) Aprovação por unanimidade do Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido da PESCOMAR — Companhia Nacional de Pesca, que tem o seguinte teor: "LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO. Ilmos. Srs. Diretores da CIAPESC — Companhia Amazônica de Pesca — Belém-Pará — Nós, abaixo assinados, nomeados pela Assembleia Geral Extraordinária de 06 de janeiro de 1979 da CIAPESC — Companhia Amazônica de Pesca, procedemos à avaliação do Patrimônio Líquido da PESCOMAR — Companhia Nacional de Pesca. Nosso laudo foi elaborado de acordo com os padrões geralmente adotados para avaliação de patrimônio líquido, e, conseqüentemente, incluiu exame nos registros contábeis e outros

redação: "Art. 11 — As ações preferenciais não têm direito a voto, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em lei, sendo-lhes, entretanto, asseguradas as seguintes vantagens: I — As Ações Preferenciais Classe "A" gozam de:

a) prioridade na distribuição de um dividendo mínimo não cumulativo calculado sobre 25% do lucro líquido do exercício, proporcional ao capital total; b) participação em igualdade de condições com as ações ordinárias, no recebimento de ações bonificadas da mesma categoria, nos casos de aumento do capital realizado com o aproveitamento de reservas ou em decorrência de correção monetária; c) prioridade no reembolso do capital, pelo seu valor nominal, no caso de dissolução da sociedade. II — As Ações Preferenciais Classe "B" gozam de: a) prioridade na distribuição de dividendos com limite mínimo de 6% (seis por cento) ao ano sobre o seu valor nominal; b) prioridade no reembolso do capital, no caso de dissolução da sociedade; c) participação sem restrições nos aumentos de capital decorrentes de correção monetária. III — As Ações Preferenciais Classe "C" e Classe "D" gozarão de participação integral nos resultados, na forma do parágrafo 2º do artigo 8º do Decreto-Lei nº 1376, de 12 de dezembro de 1974. IV — As Ações Preferenciais Classe "E" gozarão de: a) prioridade na distribuição de um dividendo não cumulativo até o limite de 12% ao ano sobre o seu valor nominal; b) participação, em igualdade de condições, com as ações ordinárias, no recebimento de ações bonificadas da mesma categoria e classe nos casos de aumento de capital realizado com o aproveitamento de reservas decorrentes de correção monetária; c) prioridade no reembolso do capital, pelo seu valor nominal, no caso de dissolução da sociedade". d) Aprovação da bonificação em ações de Cr\$ 42.753.577,00 (Quarenta e dois milhões, setecentos e cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e sete cruzeiros) com a incorporação das seguintes reservas: Correção Monetária Especial do Ativo: imobilizado — Cr\$ 32.796.525,13 (Trinta e dois milhões, setecentos e noventa e seis mil, quinhentos e vinte e cinco cruzeiros e treze centavos), Correção Monetária do Capital Realizado — Cr\$ 7.887.938,07 (Sete milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, novecentos e trinta e oito cruzeiros e sete centavos), Lucros a Realizar — Cr\$ 1.141.660,97 (Hum milhão, setecentos e quarenta e um mil, seiscentos e sessenta cruzeiros e noventa e sete centavos), Reserva para Aumento de Capital — Cr\$ 270.297,99 (Duzentos e setenta mil, duzentos e noventa e sete cruzeiros e noventa e nove centavos) e Reserva Legal — Cr\$ 57.154,84 (Cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e quatro cruzeiros e oitenta e quatro centavos). e) Aprovação da Subscrição e Integralização, dentro dos limites do Capital Autorizado, mediante versão do Patrimônio Líquido da incorporada, com emissão de 41.438.001 (Quarenta e um milhões, quatrocentas e trinta e oito mil e uma) ações ordinárias nominativas, 11.764.179

(Onze milhões, setecentas e sessenta e quatro mil, cento e setenta e nove) ações preferenciais nominativas classe "A" e 5.321.126 (Cinco milhões, trezentas e vinte e uma mil, cento e vinte e seis) ações preferenciais nominativas classe "E", todas de valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma.

f) Ratificação da criação das Ações Preferenciais Nominativas Classe "C" e Classe "D" para atender às futuras subscrições do FINAM — Fundo de Investimentos Setoriais da Amazônia e do Fiset/PESCA — Fundo de Investimentos Setoriais — Pesca. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão foi a presente ata lida e achada conforme e vai assinada por mim, Secretário, pelo Senhor Presidente e demais acionistas presentes. Belém-Pa., 20 de janeiro de 1979. A presente ata é cópia fiel da original inserida no livro próprio. Belém-Pa., 20 de janeiro de 1979. Ass.) Ivanildo Pereira de Pontes — CPF 074.215.837-34 - Secretário.

OFÍCIO PRIVATIVO DE NOTAS E

REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS

Reconheço a firma supra assinalada de Ivanildo Pereira de Pontes. Em testemunho, J. A. P. M. da verdade

Belém, 14 de fevereiro de 1979.

JOSÉ AUGUSTO PONTES MORAES
Tabelião

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 15.02.79, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 170/79, a 1ª via da presente Ata de Ciapesc — Cia. Amazônica de Pesca.

Belém, 15 de fevereiro de 1979.

CÉLIA REGINA SOARES FERNANDES
Secretária Geral, em exercício
da "JUCEPA"

ADALBERTO ACATAUASSÚ NUNES
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 04099 — Reg. nº 963 — Dia: 21/02/79)

procedimentos que julgamos necessários nas circunstâncias, na forma dos artigos 183 e 184 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Do exposto no parágrafo anterior, somos da opinião que o valor do Patrimônio Líquido da PESCOVAR — Companhia Nacional de Pesca é de Cr\$ 58.523.306,00 (Cinquenta e Oito Milhões, Quinhentos e Vinte e Três Mil, Trezentos e Seis Cruzeros) apurado com base no Balanço Patrimonial levantado em data de 31 de dezembro de 1978, e para constar, firmamos o presente Laudo em 5 (cinco) vias de igual teor e para um só efeito. Rio de Janeiro, RJ, 19 de janeiro de 1979. Melo, Prinz, Dutra — Auditores e Contadores S/C Ltda. — CRC-RJ nº 01.492 — AIPJ-RJ nº 58; Sérgio Silveira Melo — CRC-RJ nº 16.149-1 AIPF-RJ nº 607 — Contador Responsável". b) Aprovação por unanimidade da incorporação da PESCOVAR — Companhia Nacional de Pesca, devendo a Administração da CIAPESEC — Companhia Amazônica de Pesca promover as transferências de acervo, bem como os arquivamentos e baixas estabelecidos em lei. c) Aumento do Capital Autorizado de Cr\$ 36.127.050,00 Trinta e seis milhões, cento e vinte e sete mil e cinquenta cruzeiros) para Cr\$ 188.853.565,00 (Cento e oitenta e oito milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros), decorrente de aprovação do Projeto de Incorporação da PESCOVAR — Companhia Nacional de Pesca. Foi também aprovado que as ações da empresa incorporada seriam substituídas da seguinte forma: Ações Ordinárias da PESCOVAR por Ações Ordinárias da CIAPESEC; Ações Preferenciais Nominativas Classe "A" da PESCOVAR por Ações Preferenciais Nominativas Classe "E" da CIAPESEC; Ações Preferenciais Nominativas Classe "B" da PESCOVAR por Ações Preferenciais Nominativas Classe "A" da CIAPESEC, passando, dessa forma, o artigo 5º dos Estatutos Sociais a ter a seguinte redação: "Art. 5º — O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 188.853.565,00 (Cento e oitenta e oito milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta e cinco cruzeiros), dividido em 188.853.565 (Cento e oitenta e oito milhões, oitocentos e cinquenta e três mil, quinhentas e sessenta e cinco) ações, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 71.050.233 (Setenta e um milhões, cinquenta mil, duzentas e trinta e três) ações ordinárias nominativas, 32.155.501 (Trinta e dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil, quinhentas e uma) ações preferenciais nominativas classe "A", 21.702.769 (Vinte e um milhões, setecentas e duas mil, setecentas e sessenta e nove) ações preferenciais nominativas classe "B", 38.623.936 (Trinta e oito milhões, seiscentas e vinte e três mil, novecentas e trinta e seis) ações preferenciais nominativas classe "C", 20.000.000 (Vinte milhões) ações preferenciais nominativas classe "D" e 5.321.126 (Cinco milhões, trezentas e vinte e uma mil, cento e vinte e seis) ações preferenciais nominativas classe "E". Tendo em vista a criação da Classe "E" das ações preferenciais nominativas, o art. 11 dos Estatutos Sociais passa a ter a seguinte

PESCOMAR - Companhia Nacional de Pesca

C.G.C. Nº 04.945.978/0001-87

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, a Diretoria apresenta o relatório das atividades sociais, bem como o balanço patrimonial e o demonstrativo dos resultados relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1978, acompanhados de parecer do auditor.

Relativamente ao prejuízo verificado, convém observar que não deve ser motivo de preocupações, uma vez que se trata do primeiro ano de operação da empresa, após sua reabilitação.

As perspectivas de fusão com a CIAPESC, após a necessária aprovação da SUDAM, permitem que se espere um futuro promissor para o empreendimento.

A Diretoria permanece à disposição dos Senhores Acionistas, para os esclarecimentos que forem necessários.

Belém, 10 de fevereiro de 1979

A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1978

ATIVO			PASSIVO		
1 - ATIVO CIRCULANTE			1 - EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
(Vencº Exerc. Seguinte)			(Vencº após exerc. seguinte)		
1.1 - DISPONIBILIDADES			COLIGADAS E ACIONISTAS (Nota 2)		
Depósitos Bancários à vista			Labrador S/A		
			Ciapesc - Cia. Amazônica de Pesca		
2 - ATIVO PERMANENTE			2 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
(Nota 1)			2.1 - CAPITAL SOCIAL		
2.1 - INVESTIMENTOS			(Nota 3)		
Cauções e Depósitos			Capital Subscrito e Integralizado		
2.2 - IMOBILIZADO			3 - RESERVAS DE CAPITAL		
Imobilizações Técnicas ...			Correção do Capital Realizado		
			Correção Monetária do Ativo Imobilizado		
(-) Depreciações Acumuladas			TOTAL DO PASSIVO ...		
TOTAL DO ATIVO					

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1978

1 - RECEITA BRUTA OPERACIONAL		
1.1 - Venda de Produtos	275.800,00	
1.2 - Venda de Serviços	6.976.535,03	7.252.335,03
2 - CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS		
		(3.491.452,89)
3 - LUCRO BRUTO		
4 - DESPESAS OPERACIONAIS		
4.1 - Despesas Administrativas	(1.349.893,98)	
4.2 - Despesas Gerais	(683.142,85)	(2.033.036,83)
5 - LUCRO OPERACIONAL		
	1.727.845,31	
6 - RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		
	222.241,39	
7 - DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		
	(4.765.558,93)	
8 - CORREÇÃO MONETÁRIA - LEI 6404/76		
	808.007,13	
9 - PREJUÍZO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA		
	(2.007.465,10)	
10 - RESULTADO LÍQUIDO		
	(2.007.465,10)	

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

A - ORIGENS E RECURSOS	
Prejuízo Líquido do Exercício	(2.007.465,10)
Depreciações	4.015.362,01
Redução no Realizável a Longo Prazo	2.202.559,05
Aumento no Patrimônio Líquido	41.503.216,67
Redução no Capital de Giro Próprio	512.761,04
TOTAL	46.226.433,67
B - APLICAÇÕES DE RECURSOS	
Aumento no Imobilizado	38.456.239,50
Aumento no Investimento	12.226,96
Redução no Exigível a Longo Prazo	7.022.991,11
Redução no Exercício Futuro	734.976,10
TOTAL	46.226.433,67

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO

Discriminação	Início Exerc.	Final Exerc.	Variação
Ativo Circulante	5.501.016,46	455,10	5.500.561,36
Passivo Circulante	- 0 -	4.987.800,32	4.987.800,32
Capital de Giro			
Próprio	5.501.016,46	(4.988.255,42)	512.761,04

EDDY ALBERTO CURY

Diretor Presidente

CPF 069868468

ADALBERTO FISCHER

Diretor Geral

CPF 003593358

ERASMO DE CAMARGO SCHUTZ

Diretor Administrativo

CPF 004942248

HUGOLINO FROTA DE SOUZA

Técnico em Contabilidade

CRC.SP Nº 52177-S-PA

CPF 060797258-00

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS ACUMULADOS

1 - SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	(1.443.854,53)
2 - CORREÇÃO MONETÁRIA DO SALDO INICIAL	(523.207,32)
3 - SALDO CORRIGIDO	(1.967.061,85)
4 - PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(2.007.465,10)
5 - REVERSAO DE RESERVAS	
Reserva de Capital	3.974.526,95
6 - SALDO NO FIM DO PERÍODO	- 0 -

PESCOMAR — Companhia Nacional de Pesca

NOTAS EXPLICATIVAS DA DIRETORIA AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

NOTA 1 — MUDANÇAS DOS CRITÉRIOS CONTÁBEIS

a) Os ativos e passivos vencíveis em prazo superior há 360 dias, estão classificados sob título Longo Prazo.

b) CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO

De acordo com o Decreto Lei 1.598 de 26.12.77, os efeitos inflacionários passaram a ser reconhecidos nos resultados do exercício, através da correção monetária do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido. Assim, foi procedida a correção monetária desses grupos de contas, resultando em acréscimo no resultado do exercício no valor de Cr\$ 808.007,13.

NOTA 2 — CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito está representado por 24.579.509 ações nominativas de valor nominal de Cr\$ 1,00 cada uma, assim distribuído:

- Ações Ordinárias	17.403.756
- Preferenciais classe A	2.234.854
- Preferenciais classe B	4.940.899

- Total subscrito

24.579.509

NOTA 3 — INCORPORAÇÃO DOS ELEMENTOS PATRIMONIAIS

De conformidade com a Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 06 de janeiro de 1979, foi procedida a aprovação do Protocolo de Incorporação da Empresa, pela CIAPESC - Companhia Amazônica de Pesca. Os critérios para avaliação dos dois patrimônios que servirão de base à conversão das ações serão aqueles estabelecidos nos artigos 183 e 184 da Lei nº 6.404/76. Ressalvando-se eventuais modificações que ocorrerem entre a data do Balanço Patrimonial e a efetiva incorporação, o capital social da incorporadora passará de Cr\$ 21.767.729,00 para Cr\$ 77.342.905,00.

PARECER DOS AUDITORES

Ilm's Srs.

Diretores da

PESCOMAR — Companhia Nacional de Pesca

BELEM — PA

Examinamos o Balanço Patrimonial da PESCOMAR - Companhia Nacional de Pesca, levantado com data de 31 de dezembro de 1978, a Demonstração de Resultados, Demonstração dos Lucros Acumulados correspondentes ao exercício findo nessa data, a Demonstração da posição das Origens e Aplicação de Recursos em 31 de dezembro de 1978 e as Notas Explicativas da Diretoria que fazem parte integrante dessas Demonstrações Financeiras. Nosso exame foi efetuado de acordo com as normas de auditoria geralmente aceitas, incluindo provas nos registros contábeis da documentação, e outros procedimentos julgados necessários nas circunstâncias.

Em nossa opinião, as referidas Demonstrações, lidas em conjunto com as Notas Explicativas traduzem, adequadamente, a posição Patrimonial e Financeira da PESCOMAR — Companhia Nacional de Pesca, em 31 de dezembro de 1978, e o resultado de suas operações no exercício findo nessa data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos e aplicados, com as adaptações introduzidas pela nova legislação em vigor, com uniformidade em relação ao exercício anterior.

Belém, 09 de fevereiro de 1979

SOTECONTI

Auditores Independentes S/C Ltda.
CGC 60911237/0001-56-CRC.SP 3197-S-PA
JOSE ISMAR DA FONSECA
Contador CRC.SP 37146-S-PA

(T. nº 04098 - Reg. nº 964 - Dia 21.02.79)

**Companhia Paraense de
Mecanização,
Industrialização e
Comercialização
Agropecuária -
COPAGRO**

C.G.C. 05.085.204/0001-96

A V I S O

Comunicamos aos Senhores Acionistas da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO, que se encontra em nossa sede na Rodovia BR-316, Km - 20 - Vila de Marituba, Ananindeua - Pará, documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, referentes ao exercício de 1978.

Ananindeua, Pa. 19 de fevereiro de 1979.

a) DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 980 - Dias 21, 22 e 23.02.79)

**“Agro Pecuária
Rio Cauaxi S/A”**

CGC/MF Nº 05.153.515/0001-45

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os Senhores Acionistas da “AGRO PECUÁRIA RIO CAUAXI S/A” a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 1º de março de 1979, às 10:00 horas, na sede social, na Fazenda Santo Antônio do Cauaxi, Município de Paragominas, Estado do Pará, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Reforma parcial dos estatutos sociais (alteração do art. 6º);

b) Outros assuntos de interesse social.
Belém (PA.), 15 de fevereiro de 1979.

a) Ilegível

(p.) YOJIRO TAKAOKA

(Ext. Reg. nº 961 - Dias 20, 21, e 22.02.79)

**Y. Yamada S/A. — Comércio
e Indústria**

CGC. 04.895.751/0001-74

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se acham à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa sede social, na Rua Senador Manoel Barata, nº 400, no horário comercial, os documentos de que tratam os artigos 124 e 135 da Lei 6.404, de 15.12.1976.

Belém, 19 de fevereiro de 1979.

JUNICHIRO YAMADA

Diretor-Presidente

(T. Nº 04108 - Reg. Nº 992 - Dias 21, 22 e 23.02.79)

**POLIPLAST S.A. -
Plásticos da Amazônia**

C.G.C. (MF) nº 04.897.146/0001-32

A V I S O

Comunicamos que se acham à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa sede social, sita na Rodovia BR-316, Km-2,8, Município de Ananindeua, neste Estado, no horário de 8:00 às 12:00 horas, os documentos de que trata o Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76.

a) A Diretoria

(T. nº 04091. Reg. nº 923. Dias: 17, 20, 21/2/79)

Africana, Tecidos S/A.

CGC. 04.893.988/0001-16

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se acham à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa sede social, na Travessa Frutuoso Guimarães, nº 174, no horário comercial, os documentos de que tratam os artigos 124 e 135 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

Belém, 19 de fevereiro de 1979.

JUNICHIRO YAMADA

Diretor-Presidente

(T. Nº 04106 - Reg. Nº 993 - Dias 21, 22 e 23.02.79)

Atlas Frigorífico S/A.

C.G.C. 05.442850/0001-63

A V I S O

Na sede da sociedade, no município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, encontram-se à disposição dos senhores acionistas, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativo ao exercício findo de 31 de dezembro de 1978.

Santana do Araguaia, 20 de fevereiro de 1979.

a) DIRETORIA

(T. Nº 04107 - Reg. Nº 994 - Dias 21, 22 e 23.02.79)

Ingá Agropecuária S/A

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM**

11 DE JANEIRO DE 1979

CGC. 05.426.222

Aos onze dias do mês de janeiro de 1979, às 10.00 horas em sua sede social, no Município e Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniu-se o Conselho de Administração da Ingá Agropecuária S/A. Iniciando a reunião com a presença de todos os Conselheiros assumiu a Presidência da Mesa o Sr. Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Neto, que convidou a mim Pedro Ribeiro Celidonio Gomes dos Reis, para secretariar os trabalhos. Disse então o Presidente da necessidade de se incorporar Incentivos Fiscais, uma vez que a Empresa já estava apta a subscrever com recursos da Lei 1.376, ou seja, do “FINAM — Fundo de Investimentos da Amazônia” a quantia de Cr\$ 2.001.000,00 (dois milhões e hum mil cruzeiros) no capital da Ingá Agropecuária S/A. Continuando o Sr. Presidente propôs que de acordo com os Estatutos Sociais fosse aprovada a subscrição de Cr\$ 2.001.000,00

(dois milhões e hum mil cruzeiros) mediante a emissão de 2.001.000 (dois milhões e huma mil) ações nominativas com valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 501.000 (quinhentas e huma mil) ações ordinárias Classe "A" subscritas e integralizadas através de recursos próprios dos acionistas e 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) preferenciais Classe "B", provenientes de subscrições com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais do Decreto-Lei 1376/74, de participação integral nos resultados, nos termos do parágrafo 2º do artigo 8º do Decreto-Lei 1376, nominativas e intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos nos termos do artigo 19 do Decreto-Lei 1376. Desta maneira o Capital Social da Empresa passará a ser constituído da seguinte maneira: Capital Integralizado - Cr\$ 13.572.691,00 (treze milhões, quinhentos e setenta e dois mil, seiscentos e noventa e hum cruzeiros) divididos em 13.572.691 (treze milhões, quinhentas e setenta e duas mil, seiscentas e noventa e huma) ações nominativas das quais 4.008.445 (quatro milhões, oito mil, quatrocentas e quarenta e cinco) são ordinárias Classe "A", 34.100 (trinta e quatro mil e cem) são ordinárias Classe "B", e 4.155.253 (quatro milhões, cento e cinquenta e cinco mil, duzentas e cinquenta e três) são preferenciais Classe "A", sem direito a voto, intransferíveis e irresgatáveis por 5 (cinco) anos da data da subscrição, 5.374.893 (cinco milhões, trezentas e setenta e quatro mil, oitocentas e noventa e três) são preferenciais Classe "B" provenientes de subscrições com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais na forma do Decreto Lei 1376/74, de participação integral nos resultados, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 8º do Decreto Lei 1376, nominativas e intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos nos termos do artigo 19 do Decreto Lei 1376. Capital Subscrito Não Integralizado - Cr\$ 1.559.942,00 (hum milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta e dois cruzeiros) divididos em 1.559.942 (hum milhão, quinhentas e cinquenta e nove mil, novecentas e quarenta e duas) ações nominativas, sendo 59.942 (cincoenta e nove mil, novecentas e quarenta e duas) preferenciais Classe "A", sem direito a voto, intransferíveis e irresgatáveis por 5 (cinco) anos da data de subscrição e 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) preferenciais Classe "B", provenientes de subscrições com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais na forma do Decreto-Lei 1376/74, de participação integral nos resultados, nos termos do parágrafo 2º do artigo 8º do Decreto Lei 1376, nominativas e intransferíveis pelo prazo de 4 (quatro) anos nos termos do artigo 19 do Decreto Lei 1376, penderes de liberação no Banco da Amazônia S/A - BASA. Capital a Subscriver - Cr\$ 6.867.367,00 (seis milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, trezentos e sessenta e sete cruzeiros) divididos em 6.867.367 (seis milhões, oitocen-

tas e sessenta e sete mil, trezentas e sessenta e sete) ações nominativas das quais 2.257.463 (dois milhões, duzentas e cinquenta e sete mil, quatrocentas e sessenta e três) são ordinárias Classe "A" e 4.609.904 (quatro milhões, seiscentas e nove mil, novecentas e quatro) são preferenciais Classe "B" provenientes de subscrições com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais na forma do Decreto Lei 1376/74, de participação integral nos resultados, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 8º do Decreto-Lei 1376, valores estes que perfazem Cr\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzeiros) que é o capital autorizado da empresa.

Concluindo disse que aquela era a proposta que submetia à Diretoria, ouvindo previamente o Conselho Fiscal. Parecer do Conselho Fiscal. "Os abaixo assinados membros efetivos do Conselho Fiscal da Ingá Agropecuária S/A, examinando a proposta da subscrição de Cr\$ 2.001.000,00 (dois milhões e hum mil cruzeiros) com recursos próprios dos acionistas e dos Incentivos Fiscais Lei 1376 "FINAM - Fundo de Investimentos da Amazônia" são de parecer que a mesma não só atende aos interesses sociais como também está de acordo com os Estatutos Sociais". Conceição do Araguaia, 11 de janeiro de 1979. (aa) Ariovaldo Caselli de Carvalho, Luis Fernando Zerbini e Paulo Edmur Vieira Pimentel. Posta em discussão e votação, a proposta do Sr. Presidente foi aprovada por unanimidade, sem que ninguém fizesse uso da palavra. Passando a palavra aos demais conselheiros presentes, e como ninguém quisesse fazer uso da mesma, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos dos quais para constar foi lavrada a presente ata, que conferi e assino como Presidente e demais Conselheiros. Conceição do Araguaia, 11 de janeiro de 1979. (aa) Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Neto, João Carlos Gomes dos Reis e Pedro Ribeiro Celidonio Gomes dos Reis.

Declaro que a presente é cópia fiel do original transcrita no livro próprio de Atas de Reunião do Conselho de Administração.

Conceição do Araguaia, 11 de janeiro de 1979

JOAQUIM CELIDONIO GOMES DOS REIS NETO

Presidente do Conselho de Administração

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 05.02.79, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 141-79, a 1ª via da presente ata de Ingá Agropecuária S/A.

Belém, 05 de fevereiro de 1979

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Ingá Agropecuária S/A

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 501.000 (quinhentas e huma mil) ações nominativas Ordinárias Classe "A" de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, perfazendo uma subscrição total de Cr\$ 501.000,00 (quinhentos e hum mil cruzeiros) conforme deliberação da reunião do Conselho de Administração realizada aos onze dias do mês de janeiro de 1979.

Nome	Ações Ordinárias	Total de Ações	Valor Cr\$	Subscritor	Procurador
Pedro Ribeiro Celidonio Gomes dos Reis Rua Iguatemi, 1825 CPF. 029.571.408-53	100.000	100.000	100.000,00	Pedro Ribeiro Celidonio G. dos Reis	
Espolio de Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Filho Rua Bahia, 928 - SP CPF. 008.456.988-34	267.000	267.000	267.000,00	Espolio de Joaquim Celidonio G. dos Reis Filho	
Joaquim Celidonio G. dos Reis Neto Rua Albuquerque Lins, 1108 - 2º-SP CPF. 107.980.729-20	134.000	134.000	134.000,00	Joaquim Celidonio G. dos Reis Neto	

Conceição do Araguaia, 11 de janeiro de 1979
JOAQUIM CELIDONIO GOMES DOS REIS NETO
Diretor Presidente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARA
— J U C E P A —
Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 05.02.79, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 141-79, a 1ª via do Boletim de Subscrição de Ingá Agropecuária S/A.

Belém, 05 de fevereiro de 1979
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
Afredo Ferreira Coelho
Secretário Geral
Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Ingá Agropecuária S/A

CGC. 05.426.853

CAPITAL AUTORIZADO.....Cr\$ 22.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO Cr\$ 10.435.633,00
CAPITAL SUBSCRITO N/DATA Cr\$ 1.500.000,00
CAPITAL A SUBSCREVER..... Cr\$ 8.064.367,00

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 1.500.000 (hum milhão e quinhentas mil) Ações Preferenciais Classe “B”, provenientes de subscrições com recursos oriundos dos Incentivos Fiscais na forma do Decreto Lei 1376/74, de participação integral nos resultados, nos termos do parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto Lei 1376, nominativas e intransferíveis, pelo prazo de 4 (quatro) anos nos termos do artigo 19 do Decreto Lei 1376, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto Lei 1376 de 12.12.74, cuja emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberada em reunião do Conselho de Administração realizada no dia 20 de dezembro de 1978, de acordo com prévio parecer favorável do Conselho Fiscal.

Subscritor	Endereço	Exercício	Nº de Ações	Total Subscrito
Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM - CGC. 04.902.979	Av. Pres. Vargas, 600-Belem - PA	1978	1.500.000	1.500.000,00

Belém (PA), 28 de dezembro de 1978

Subscritor			
Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A-BASA	Antonio José Costa Britto	Joaquim Celidonio Gomes dos Reis Neto	Mario Mello Junior
Claudionor Nogueira	Coordenador	Diretor Presidente	CRC.SP 64925-PA.099 Contador
Diretor Financeiro			

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS**3º OFÍCIO DE NOTAS**

Certifico e dou fé que a presente cópia fototática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal W.R. da verdade

Belém, 08 de fevereiro de 1979

Wolter Robilotta

Tab. Subst.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS**3º OFÍCIO DE NOTAS**

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as duas (2) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W.R. da verdade

Belém, 03 de janeiro de 1979

Wolter Robilotta

Tab. Subst.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**— J U C E P A —**

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 05.02.79, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 141-79, a 1ª via do Boletim de Subscrição de Ingá Agropecuária S/A.

Belém, 05 de fevereiro de 1979

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 04104 - Reg. nº 984 - Dia 21.02.79)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

RESOLUÇÃO Nº 8.590

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão extraordinária de 13 de fevereiro de 1979, com fundamento no parágrafo único do art. 28 do Regimento Interno, aprova e promulga o Regulamento dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Estado do Pará, anexo à presente.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de fevereiro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORRÊA PRADO

REGULAMENTO DOS SERVIÇOS AUXILIARES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

Art. 1º — Os Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Estado do Pará, compreendem:

I — GABINETE DA PRESIDÊNCIA

II — GABINETE DOS CONSELHEIROS

III — SECRETARIA

IV — DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

V — DEPARTAMENTO TÉCNICO

Art. 2º — O Gabinete da Presidência, chefiado pelo Chefe de Gabinete, compreenderá:

I — CHEFIA DE GABINETE (CG)

II — ASSESSORIA TÉCNICA (AT)

III — SETOR AUXILIAR DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA (SAGP)

Parágrafo 1º — A competência do Gabinete da Presidência, bem como as atribuições do respectivo Chefe são as constantes do Regimento Interno;

Parágrafo 2º — A competência da Assessoria Técnica e do Setor Auxiliar será fixada por ato do Presidente, considerada a natureza de cada Assessor.

Art. 3º — A Secretaria do Tribunal será dirigida pelo Secretário com auxílio do Subsecretário competindo-lhe as atribuições referidas no Regimento Interno e terá a seguinte organização:

I — SETOR AUXILIAR DA SECRETARIA

II — SETOR DE TAQUIGRAFIA

Parágrafo 1º — Ao Setor Auxiliar da Secretaria compete:

I — Executar todos os serviços do expediente das Sessões do Tribunal, datilografando as decisões do Plenário;

II — Executar todos os serviços de correspondência afetos ao Plenário e a Secretaria.

III — Redigir e transcrever em livro próprio as Atas das Sessões;

IV — Registrar, nos termos das decisões do Plenário, as declarações de bens;

V — Manter em dia o rol dos responsáveis por bens ou dinheiros públicos;

VI — Elaborar relatório mensal.

Parágrafo 2º — Ao SETOR DE TAQUIGRAFIA compete:

I — O serviço taquígrafo das sessões do Tribunal, e o mais que lhe for determinado;

II — Organizar e manter em dia o arquivo das Notas taquígráficas.

III — Traduzir e encaminhar ao Setor Auxiliar da Secretaria as notas taquígráficas apanhadas, fornecendo as elucidações que se fizerem necessárias para a lavratura das atas.

Art. 4º — Os Departamentos enumerados no artigo 1º terão a supervisão e a coordenação de um Diretor e serão constituídos por Divisões, visando a descentralização dos serviços administrativos do Tribunal, a eficiência e a celeridade da fiscalização financeira e orçamentária, competindo-lhes as atribuições referidas no Regimento Interno.

Parágrafo 1º — As Divisões que integram os Departamentos se constituirão de Setores quando assim o exigir a natureza de suas atividades.

Parágrafo 2º — As Divisões, os Serviços, os Setores, serão dirigidos, respectivamente, por Diretores e Chefes.

Art. 5º — O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO compete:

I — DIVISÃO DE PESSOAL (DP)

II — DIVISÃO DE FINANÇAS (DF)

III — DIVISÃO DE INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES (DIC)

IV — DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS (DSG)

V — SERVIÇO MÉDICO-ODONTOLÓGICO

VI — SERVIÇO DE TRANSPORTE

VII — SERVIÇO DE MICROFILMAGEM

Parágrafo 1º — Integra a DIVISÃO DE PESSOAL O SETOR DE SELEÇÃO E CONTROLE DO PESSOAL.

Parágrafo 2º — Integram a DIVISÃO DE FINANÇAS:

I — CONTADORIA

II — TESOURARIA

Parágrafo 3º — Integram a DIVISÃO DE INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES:

I — SETOR DE PROTOCOLO

II — SETOR DE EXPEDIENTE

III — SETOR DE COMUNICAÇÕES

IV — SETOR DE PESQUISAS E INFORMAÇÕES

V — SETOR DE ARQUIVO

Parágrafo 4º — Integram a DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS:

I — SETOR DE MATERIAL

II — SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE

Parágrafo 5º — Os serviços Médico-Odontológico, de Transporte e de Microfilmagem funcionarão subordinados ao Departamento de Administração.

Art. 6º — A DIVISÃO DE PESSOAL, integrada pelo SETOR DE SELEÇÃO E CONTROLE DO PESSOAL, compete:

I — Efetuar o registro funcional de todos os servidores do Tribunal em ficha própria.

II — Lavrar todos os atos relativos aos servidores do Tribunal, providenciando a sua publicação quando necessária.

III — Controlar a frequência diária dos servidores; preparar as folhas de frequência, para efeito de pagamento, e encaminhá-las ao Diretor do Departamento de Administração para os devidos fins.

IV — Organizar a escala de férias dos servidores do Tribunal.

V — Solicitar do Diretor do Departamento de Administração as providências necessárias à realização de exames de saúde, nos servidores, quando necessário.

VI — Executar as medidas necessárias à seleção de candidatos a concurso, quando determinado pela autoridade competente.

VII — Providenciar todos os atos administrativos atinentes ao funcionalismo, fazendo-os divulgar quando necessário.

VIII — Auxiliar, quando necessário, nos trabalhos administrativos, o Serviço Médico-Odontológico.

IX — Elaborar relatório mensal das suas atividades.

Art. 7º — A DIVISÃO DE FINANÇAS compete:

I — Pela CONTADORIA:

a) — Exercer o controle orçamentário e financeiro dos valores recebidos;

b) — Proceder o exame documental e fazer conferência dos processos para pagamento;

c) — Confeccionar as folhas de pagamento dos servidores, recibos e outros serviços datilográficos da Divisão de Finanças;

d) — Efetuar o empenho prévio de toda a despesa;

e) — Manter em dia o Livro Caixa e registrar as emissões de cheques em livro próprio.

f) — Promover, semanalmente, a conferência dos saldos e relacioná-los, individualmente, obedecidas as rubricas orçamentárias, apresentando, disso, boletim ao Diretor do Departamento de Administração;

g) — Manter em ordem a documentação e atualizado o arquivo da Divisão;

h) Organizar as prestações de contas e os balancetes trimestrais da Receita e da Despesa do Tribunal.

II — Pela TESOURARIA:

a) — Receber os valores devidos ao Tribunal;

b) — Efetuar os respectivos depósitos em contas bancárias;

c) — Efetuar os descontos impostos em lei, ou autorizados por quem de direito, e o seu recolhimento nos órgãos competentes;

d) — Promover, datilograficamente, a extração de cheques nominais para pagamento das despesas;

e) — Efetuar todos os pagamentos;

f) — Recolher os saldos orçamentários, porventura existentes, das dotações orçamentárias.

Art. 8º — A DIVISÃO DE INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES compete:

I — Pelo SETOR DE PROTOCOLO:

a) — Receber, protocolar, autuar e encaminhar ao Setor de expediente, devidamente fichados, todos os papéis processados e documentos entrados no TRIBUNAL, numerando e rubricando todas as folhas dos processos, antes de qualquer movimentação;

b) — Encaminhar, diretamente, ao Gabinete da Presidência, os papéis de natureza reservada, protocolando-as em livro especial;

c) — Elaborar relatório mensal das suas atividades.

II — pelo SETOR DE EXPEDIENTE:

a) — Distribuir, internamente, todo o expediente protocolado no Tribunal, encaminhando-o a seu destino, através de protocolo interno.

b) — Manter em dia o fichário relativo ao andamento do expediente que lhe é confiado, de modo a poder informar a qualquer tempo sobre a localização do mesmo.

c) — Informar as partes sobre o andamento dos papéis remetidos ao Tribunal.

d) — Expedir, diariamente, os papéis que devem sair do Tribunal, cuidando do serviço dos mensageiros e mantendo atualizado o protocolo da saída desses papéis;

e) — Manter atualizado o fichário de procuradores, das partes ou seus representantes, com os respectivos endereços;

f) — Encaminhar à Imprensa Oficial, após autorização do Diretor do Departamento de Administração, os atos que devam ser publicados.

g) — Elaborar relatório mensal.

III — Pelo SETOR DE COMUNICAÇÕES:

a) — Cuidar das comunicações telefônicas externas e internas e do serviço de som do Tribunal;

b) — Zelar pela conservação do equipamento dos serviços telefônicos e de som;

c) — Elaborar relatório mensal de suas atividades;

IV — Pelo SETOR DE PESQUISAS E INFORMAÇÕES:

a) — Organizar e manter os serviços de catalogação e Classificação dos livros e coleções de leis.

b) — Elaborar, mantendo-o atualizado, em ementário compreendendo legislações federal, estadual e municipal, bem como um ementário sobre jurisprudência que interesse ao Tribunal.

c) — Elaborar e manter em dia, para distribuição interna, um Boletim mensal dos assuntos do Tribunal, cujo conhecimento interesse aos Juizes, Auditores e servidores.

d) — Atender às requisições de livros e legislação.

e) — Manter intercâmbio com outros serviços de natureza idêntica, notadamente, em relação a outros Tribunais.

f) — Ler, diariamente, os jornais e os Diários Oficiais da União, Estado e Município, runindo e colecionando as publicações que interessam ao Tribunal.

g) — Manter conservados os livros, coleções de leis e Diários Oficiais, fazendo-os encadernar regularmente;

h) — Empréstimo colaboração na feitura da REVISTA DO TRIBUNAL;

i) — Elaborar relatório mensal de suas atividades.

V — Pelo SETOR DE ARQUIVO:

a) — receber os papéis cujo processamento esteja ultimado e arquivá-los, fichando-os previamente;

b) — Organizar e manter em ordem o fichário dos papéis arquivados;

c) — Atender as requisições de processos ou papéis, oriundos de outras unidades de trabalho do Tribunal;

d) — Manter conservados e em segurança os papéis arquivados, tomando as providências necessárias para a preservação do arquivo;

e) — Elaborar relatório mensal de suas atividades;

Art. 9º — A DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS compete:

I — Pelo SETOR DE MATERIAL:

a) — Efetuar, quando autorizado, a aquisição de todo o material necessário para o Tribunal, obedecidas as cautelas legais;

b) — Providenciar a execução de serviços ou obras, para o Tribunal, quando determinados pela autoridade superior;

c) — Efetuar as licitações para aquisição de bens ou de materiais, ou execução de serviços ou obras, quando determinadas pelo Diretor do Departamento de Administração;

d) — Elaborar a minuta de contratos, quando for o caso, para a aquisição de bens ou materiais, ou execução de serviços ou obras, para o Tribunal;

e) — Preencher e expedir, com a autorização do Diretor do Departamento de Administração, as requisições de pedidos de materiais, acompanhadas do empenho;

f) — Organizar o cadastro dos fornecedores, com a inscrição de todas as firmas que transacionem com o Tribunal, mantendo-o atualizado;

g) — Exercer o controle do material em estoque, mantendo o fichário atualizado;

h) — Controlar os estoques de materiais de uso frequente, para consumo trimestral, cuidando que a sua reposição se faça sempre que necessária;

i) — Manter atualizado o rol dos bens pertencentes ao Tribunal;

j) — Examinar o material recebido, recusando o que não se achar em perfeitas condições.

l) — Exercer fiscalização sobre os serviços ou obras contratados pelo Tribunal;

m) — Armazenar o material, classificando-o corretamente;

n) — Distribuir o material requisitado, pelas unidades de serviço;

o) — Elaborar o mapa do movimento mensal do material entrado e saído, bem como do estragado ou extraviado, se houver, discriminando custo, procedência, destino e saldo;

p) — Cuidar da conservação e reparos de todos os bens pertencentes ao Tribunal;

q) — Elaborar relatório mensal das suas atividades.

II — Pelo SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE.

a) — A manutenção, conservação e limpeza de todas as dependências, internas e externas do edifício-sede do Tribunal e seus anexos.

b) — A manutenção, conservação e limpeza de todos os equipamentos e maquinários do Tribunal;

c) — A coordenação dos serviços de guarda e vigilância dos prédios;

d) — A coordenação dos serviços de recepção e copa;

e) — Outros serviços que lhe forem determinados;

f) — Elaborar relatório mensal das suas atividades.

Art. 10 - Ao SERVIÇO MÉDICO-ODONTOLÓGICO compete o atendimento médico-odontológico dos funcionários e seus dependentes e o seu funcionamento será definido através de Ordem de Serviço baixada pela Presidência.

Art. 11 - Ao SERVIÇO DE TRANSPORTE compete:

I - A guarda, manutenção e conservação dos veículos do Tribunal, providenciando-lhes, de acordo com a Direção do Departamento de Administração, o seu abastecimento, lavagem, lubrificação, e os reparos de que necessitarem.

II - Efetuar, obedecendo as instruções baixadas pelo Diretor do Departamento de Administração, os serviços de transportes referentes aos gabinetes da Presidência e dos Conselheiros e dos demais órgãos do Tribunal.

III - Manter controle diário, fornecendo semanalmente, mapa individual da movimentação dos veículos, assim compreendidos o horário da entrada e saída dos mesmos na garagem, a respectiva quilometragem e o consumo de gasolina.

IV - Manter o registro individual para os veículos, anotando, em ficha própria, tudo que a eles se referir desde a sua aquisição, os custos de manutenção e conservação, com os respectivos históricos, até o valor da alienação ou a informação da destinação outra que lhes for dada.

V - Zelar pela boa aparência dos motoristas, exigindo o uso do uniforme completo assim como limpeza e higiene corporal.

VI - Manter a disciplina no ambiente de estar destinado aos motoristas na sede do Tribunal.

VIII - Elaborar relatório mensal das suas atividades.

Art. 12 - Ao SERVIÇO DE MICROFILMAGEM compete:

I - Microfilmear os papéis e processos que lhe forem encaminhados, obedecendo os requisitos legais pertinentes e a indexação indispensável ao fácil manuseio dos microfilmes.

II - Organizar e manter em ordem o arquivo de microfilmes, inclusive o arquivo de segurança.

III - Zelar pela preservação dos arquivos de manuseio e segurança dos microfilmes, tomando as providências indispensáveis.

IV - Atender às requisições de processos e papéis microfilmados fornecendo as informações e fotocópias solicitadas.

V - Manter relação numérica atualizada dos Acórdãos Resoluções e demais documentos microfilmados.

VI - Outras atribuições inerentes ao Serviço que lhe forem cometidas pelo Presidente.

VII - Elaborar relatório mensal das suas atividades.

Art. 13 - O administrador dos Serviços Internos funcionará subordinado ao Departamento de Administração e terá as seguintes atribuições:

I - Supervisionar o setor de administração do edifício-sede e seus anexos.

II - Zelar pela manutenção da disciplina funcional e uso do uniforme, auxiliando no controle da frequência.

III - Colaborar nas atividades do serviço de microfilmagem.

IV - Efetuar o tombamento e registro em livro próprio do patrimônio do Tribunal.

V - Outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente.

Art. 14 - O Departamento Técnico é constituído por sete divisões com a seguinte denominação:

1ª DIVISÃO (D1)

2ª DIVISÃO (D2)

3ª DIVISÃO (D3)

4ª DIVISÃO (D4)

5ª DIVISÃO (D5)

6ª DIVISÃO (D6)

7ª DIVISÃO (D7)

Art. 15 - A 1ª DIVISÃO compete:

I - Informar quanto à legalidade dos atos relativos a aposentadoria, reformas e pensões, verificando, ainda, o cálculo dos respectivos proventos, soldo ou pensão.

II - Informar nos processos relativos aos contratos, convênios ou outros atos similares do Estado, deixando patente a sua legalidade e existência de recursos para atender às despesas correspondentes.

III - Cadastrar, em livro próprio, de acordo com a decisão do Plenário, os contratos e convênios, referentes à área estadual.

IV - Registrar, em livro próprio, e de acordo com a decisão do Plenário, as aposentadorias, reformas e pensões.

V - Proceder à confecção de mapas e relatórios que permitam dados concretos para o Relatório anual do Tribunal, que acompanhará as contas do Governo do Estado.

VI - Executar outras tarefas que lhe forem atribuídas.

VII - Elaborar relatório mensal.

Art. 16 - A 2ª DIVISÃO integrada pelos SETORES DE RECEITA E DESPESA ESTADUAL, compete:

I - Informar, nos processos relativos aos orçamentos, transferências de dotações e abertura de créditos adicionais.

II - Cadastrar, em livro próprio, e de acordo com a decisão do Plenário, orçamentos, créditos adicionais e transferências de dotações, pertinentes à área estadual.

III - Informar os recursos que darão cobertura aos contratos e convênios.

IV - Proceder à confecção de mapas demonstrativos que permitam levantar dados sobre a Receita, para servir de base à fiscalização financeira e orçamentária do Estado.

V - Proceder à confecção de mapas demonstrativos e balancetes comparativos que demonstrem a Receita do Estado, com o fim de instruir o Relatório Anual do Tribunal que acompanha parecer prévio às contas do Governo, relacionando os créditos adicionais cadastrados no exercício.

VI - Providenciar, junto às autoridades competentes, a coleta dos elementos que interessem à demonstração da Receita do Estado, mantendo fichário atualizado.

VII - Informar o valor das dotações recebidas pelos responsáveis, através controle das fichas de pagamento remetidas pelo órgão competente.

VIII - Providenciar, junto à autoridade competente, a remessa dos empenhos e fichas de pagamento, mantendo fichário atualizado dos mesmos.

IX - Elaborar mapas demonstrativos da Despesa do Estado de modo a possibilitar dados esclarecedores para o Relatório Anual do Tribunal, que acompanha o parecer prévio às contas do Governo.

X - Executar outras tarefas que lhe forem atribuídas.

XI - Elaborar relatório mensal.

Art. 17 - A 3ª DIVISÃO integrada pelos SETORES DE ATENDIMENTO ESTADUAL E CONTROLE ESTADUAL, compete:

I - Examinar e dar parecer contábil nas contas dos responsáveis por bens e dinheiros públicos na esfera estadual.

II - Atender aos interessados que comparecerem ao Tribunal no cumprimento de diligências determinadas nos processos de sua responsabilidade.

III - Realizar as diligências que digam respeito aos processos que lhe são afetos.

IV - Responder às consultas relativas à esfera estadual, quando lhe for determinado.

V - Outras atribuições que lhe forem afetas.

VI - Elaborar relatório mensal.

Art. 18 - A 4ª DIVISÃO, integrada pelos SETORES DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E CONTROLE MUNICIPAL, compete:

I - Examinar e dar parecer contábil nas contas dos responsáveis por bens e dinheiros públicos na esfera municipal.

II - Atender aos interessados que comparecerem ao Tribunal no cumprimento de diligências determinadas nos processos de sua responsabilidade.

III - Realizar as diligências que digam respeito aos processos que são afetos.

IV - Responder às consultas relativas a esfera municipal, quando lhe for determinado.

V - Outras atribuições que lhe forem afetas.

VI - Elaborar relatório mensal.

Art. 19 - A 5ª DIVISÃO, integrada pelo Setor Auxiliar da Auditoria, compete:

I - Efetuar todo o serviço de expediente afeto às Auditorias.

II - Distribuir aos Auditores os processos recebidos.

III - Providenciar para que sejam cumpridos os despachos determinados pelos Auditores.

IV - Prestar assessoramento aos Auditores, nos assuntos que lhe são afetos, realizando as pesquisas e estudos técnicos que lhe forem determinados.

V - Responder às consultas, quando determinada pelos Auditores.

VI - Manter atualizado o fichário dos processos que transitam pela Auditoria, comunicando, diretamente aos Auditores responsáveis e à Divisão de Informações e Comunicação (Setor de Expediente) o andamento dos mesmos.

VII - Atender as partes interessadas nos assuntos que lhe são afetos.

VIII - Outras atribuições que lhe forem cometidas.

IX - Elaborar relatório mensal das suas atividades.

Art. 20 — A 6ª DIVISÃO compete:

I — Informar nos processos relativos aos orçamentos, transferências de dotações e abertura de créditos adicionais, referente à área municipal.

II — Cadastrar em livro próprio, e de acordo com as decisões do Plenário, orçamento, créditos adicionais e transferências de dotações dos Municípios.

III — Informar os processos relativos a contratos, convênios ou outros atos similares do Município, deixando patente a sua legalidade e existência de recursos para atender às despesas correspondentes.

IV — Cadastrar, em livro próprio, de acordo com a decisão do Plenário, os contratos e convênios relativos à área municipal.

V — Proceder à confecção de mapas demonstrativos que permitam levantar dados sobre a Receita para servir de base a fiscalização financeira e orçamentária dos Municípios.

VI — Executar outras atribuições que lhe forem cometidas.

VII — Elaborar relatório mensal das suas atividades.

Art. 21 — A 7ª DIVISÃO, integrada pelo SETOR DE INSPEÇÃO E AUDITAGEM, compete:

I — Examinar e dar parecer contábil nas contas dos responsáveis pelas Empresas Econômicas e Fundações do Estado e dos Municípios.

II — Efetuar as diligências "in loco" e inspeções determinadas pelo Plenário ou pelo Presidente, oferecendo pareceres minuciosos e conclusivos.

III — Manter arquivo atualizado de todas as diligências, inspeções e auditagens realizadas, de modo a facilitar qualquer esclarecimento que

se fizer necessário, bem como instruir os pareceres prévios e relatórios finais da Auditoria.

IV — Atender aos interessados que comparecem ao Tribunal no cumprimento de diligências determinadas nos processos de sua responsabilidade.

V — Responder às consultas quando lhe for determinado.

VI — Outras atribuições que lhe forem afetas.

VII — Elaborar relatório mensal das suas atividades.

Art. 22 — Aos Diretores de Divisão e Chefes de Serviços e Setores cabe inteira responsabilidade pela guarda dos processos e papéis que tramitam em suas respectivas áreas de trabalho, assim como pelo cumprimento de suas atribuições que lhe são conferidas no Regimento e neste Regulamento.

Art. 23 — Fica revogada a Resolução nº 5.779, de 30 de abril de 1974 e outras disposições que conflitem com este Regulamento.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de fevereiro de 1979.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EVA ANDERSEN PINHEIRO

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORRÊA PRADO

(G. Reg. - nº 419)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

PORTARIA Nº 35

A Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES, Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

Resolve, nos termos do artº 70, inciso IV, letra A, da Resolução nº 07, de 30 de dezembro de 1971, combinado com o artº 6º da Lei 4.812, de 14 de dezembro de 1978, nomear o Bacharel, LEONARDO DE NORONHA TAVARES, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Câmara junto ao Exmº Sr. Desembargador OSWALDO POJUCAN TAVARES.

Publique-se e Registre-se
Belém, 19 de fevereiro de 1979

LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta

(G. Reg. Nº 433)

PORTARIA Nº 36

A Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES, Presidenta do Tribunal de Justiça do Estado, por eleição de seus pares, etc...

Resolve, nos termos do artº 70, inciso IV, letra A, da Resolução nº 07, de 30 de dezembro de 1971, combinado com o artº 6º da Lei 4.812, de 14 de dezembro de 1978, nomear a Bacharela, DURVALINA LÚCIA AMORIM DO ESPÍRITO SANTO, para exercer o cargo, em comissão, de Assessor de Câmara junto ao Exmº Sr. Desembargador NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM.

Publique-se e Registre-se
Belém, 19 de fevereiro de 1979

LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta

Resenhas da Justiça Estadual

CARTÓRIO SARMENTO — 1º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 15/02/79

JUÍZO DA 5ª VARA
EXECUTIVA

A: Banco do Brasil S/A. — Adv.: Jamil Moreno Sales.

R: José de Arimatéia Andrade Sales e s/mulher.

Despacho: Ao contador do Juízo para preparo e após o pagamento das custas, voltem-me conclusos.

JUÍZO DA 7ª VARA

REVISÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

A: Maria de Fátima Nunes Botelho — Adv.: Artemis Leite da Silva.

R: Jaime Nunes Fernandes Rendeiro — Adv.: Frederico Coelho de Souza.

Despacho: Diga o M. P..

Inventário de Boaventura José D'Avelar e outro — Adv.: Drs. Isaltino G. Nobre e Arthur Alves Ramos.

Despacho: Foi deferido o pedido de sustação do processo às fls. 113. Assim, torno sem efeito o despacho de fls. 130, até ulterior deliberação do Juízo.

JUÍZO DA 2ª VARA

DESPEJO

A: Associação da Pia do Pão de Santo Antonio — Adva.: Evangelina Farah.

R: Maria José Costa — Adv.: Carlos Mendes.

Despacho: Defiro o pedido de fls. 11, admitindo que a ré, Maria José Costa ou Maria José da Costa Fernandes, pague no prazo de dez (10) dias, contados da data em que foi intimada da conta, os aluguéis em atraso, as custas do processo e os honorários do advogado da locadora que fixo em Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros). Autorizo a Sra. Escrivã do Feito, a receber a respectiva importância, para posterior pagamento do locador. Baixem os autos à contadora do Juízo para o levantamento geral da conta.

DESPEJO

A: Claudomiro Anastácio das Neves — Adv.: Simão Salim.

R: Lizete Pinheiro Mello — Adv.: Paolo Ricci.

Despacho: Diga a ré, no prazo de cinco (05) dias, sobre os documentos de fls. 39.

JUÍZO DA 10ª VARA

RENOVATÓRIA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

A: Anibal Valente Rodrigues — Adv.: Edilson Dantas.

R: Herança de Luiz D'Oliveira — Adv.: Edilson Moura Barroso.

Despacho: Diga a parte contrária.

JUÍZO DA 6ª VARA

EXECUÇÃO

A: Custódio Rangel Pires & Cia. Ltda. — Adv.: Dalton Cordeiro Lima Jr.

R: Marclan Grey, Com., Ind. e Rep. Ltda. — Adv.: Ubirajara Ferreira e Silva.

Despacho: Prossiga-se na execução, procedendo-se à penhora dos bens que bastem para pagamento do principal e encargos.

JUIZO DA 7ª VARA

DIVÓRCIO

A: Jaime Nunes Fernandes Rendeiro — Adv.: Frederico Coelho de Souza.

R: Maria de Fátima Nunes Botelho — Adv.: Artemis Leite da Silva.
Despacho: Diga o autor sobre a contestação de fls. 8.

JUIZO DA 4ª VARA

CONSIGNAÇÃO

A: Nascimento & Cia. — Adv.: Luiz dos Santos Moraes.

R: Jorgete Primor Nunes Rendeiro.

Despacho: Junte-se aos autos o último recibo dos aluguéis.

JUIZO DA 5ª VARA

DESPEJO

A: Arnóbio da Rocha Bastos — Adv.: Waldemar Viarina.

R: José Maria Quaresma.

Despacho: Sentenciado: Julgou procedente a ação e decretou o despejo, pelo prazo de 20 dias, para a desocupação. P. I. R.

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 1979
— QUINTA-FEIRACARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTES RECEBIDOS DOS JUIZES

1ª VARA

PETIÇÃO DE: Socilar — Crédito Imobiliário S/A., por sua Advogada, Dra. Maria Glória Maroja, nos autos da Ação Executiva Hipotecária que move contra Janira Hines dos Santos, requerendo a juntada de recibos, para purgação.

Desp.: N. A. Como requer, baixando os autos à Contadora do Juízo para o levantamento do saldo devedor.

Proc.: Nº 376/78.

EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exeq.: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo.

Adv.: Laudomício Ferreira.

Exec.: Célio Pereira Mendes e s/mulher.

Desp.: Seja vendido, em praça pública, por preço não inferior ao saldo devedor, o imóvel hipotecado, no dia 02 do mês de março entrante, às 11:00 horas, no átrio do Edifício do Forum (Palácio da Justiça), expedindo-se edital pelo prazo de dez (10) dias e observando-se a determinação constante do parágrafo único do artigo 6º da Lei 5.741/71.

2ª VARA

Proc.: Nº 25/79.

DESPEJO

Aut.: Oscar Moreira da Silva.

Adv.: José Lusquinhos.

Ré: Maria José de Sena.

Adv.: Augusto César de Oliveira.

Desp.: Operando-se o pagamento dos aluguéis atrasados, das custas do processo e dos honorários advocatícios, conforme determinação legal, a ré Maria José de Sena, elidiu esta ação de despejo, evitando, assim, a rescisão do contrato da locação que continua em vigor. Assim, determino que os presentes autos sejam arquivados, dando-se baixa na distribuição.

3ª VARA

Proc.: Nº 01/79.

CARTA PRECATÓRIA

Dept.: Juiz de Direito da 8ª Vara da Comarca do Rio de Janeiro.

Depd.: Juiz de Direito da Comarca de Marabá — Belém-Pa.

Desp.: Devolva-se ao Juízo Deprecante, com as saudações deste Juízo.

Proc.: Nº 79/79.

EXECUÇÃO

Exeq.: Jóias Granfinas Ltda..

Adva.: Avelina Hesketh.

Exec.: Francisco Cláudio dos Santos.

Desp.: Cite-se, obedecidas as formalidades legais.

Proc.: Nº 84/79.

NOTIFICAÇÃO

Notf.: Manoel Alberto Borges de Carvalho.

Adv.: Augusto César de Oliveira.

Roberto Duarte da Paixão.

Desp.: A nova distribuição de cartório.

4ª VARA

Proc.: Nº 447/74.

PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO

Aut.: Izabel Mória Barbosa.

Adv.: Alberto V. Couto.

Réu: João de Deus, Barrós Batista.

Adv.: Benedito de Miranda Alvarenga.

Desp.: Proceda-se a penhora, efetuando a seguir o depósito dos bens no Depositário Público, com as formalidades legais.

PETIÇÃO DE: Valdecir Antonio de Oliveira Soares, por seu Advogado, Dr. Dercillios Rendeiro de Noronha, nos autos cíveis de ação de reintegração de posse, que move contra Fernando Antonio Vieira Capucho e s/mulher, requerendo seja proferida a necessária decisão acerca da reintegração liminar, a fim de que possa ser dado prosseguimento no feito.

Desp.: N. A. CIs.

PETIÇÃO DE: Carlos Rodrigues Zahlouth, por seu Advogado, Sérgio Mendonça, nos autos do processo de execução que move contra Francisco de Alencar de Lima, contraminutando a impugnação.

Desp.: N. A. CIs.

PETIÇÃO DE: Carlos Rodrigues Zahlouth, por seu Advogado, Dr. Sérgio Mendonça, nos autos do processo de execução que move contra Francisco de Alencar Lima, contraminutando os embargos à execução.

Desp.: N. A. CIs.

PETIÇÃO DE: Regina Lúcia Oliva Reis, por seu Advogado, Dr. Haroldo Guilherme Silva, nos autos da Ação de Despejo, que move contra José Ronaldo Lima de Souza, desistindo da presente ação.

Desp.: N. A. À conta.

5ª VARA

Proc.: Nº 68/79.

DESPEJO

Aut.: Ana Francisca de Lima.

Adv.: João Francisco de Lima Filho.

Réu: Izaias Pontes Linhares.

Desp.: Cite-se, obedecidas as formalidades legais.

Proc.: Nº 299/72.

COMINATÓRIA

Aut.: Caetano Nunes Reis.

Adv.: Ademar Kato.

Réus: Euricles Rocha e s/mulher.

Adv.: Raimundo F. Puget.

Desp.: Cumpra-se imediatamente o V. Acórdão de nº 3.151, dando-se vista ao procurador para pleitear o que for de direito.

Proc.: Nº 40/79.

EXECUÇÃO

Exeq.: Anunciada Silva de Carvalho.

Adv.: Pedro Moura Palha.

Exec.: Antonio Jorge David Coelho.

Desp.: I — Intime-se o Sr. Oficial de Justiça, a recolher o mandado que lhe foi entregue, conforme certidão de fls. 14v.; II — Após voltem-me conclusos para decidir sobre o pedido de fls. 15.

PETIÇÃO DE: O Banco do Estado de São Paulo S/A., por sua Advogada, Dra. Yolanda Monteiro Nunes, nos autos do Processo de Execução que move contra Izaura da Silva Sauma e Maria da Silva Sauma, requerendo autorização para a publicação de editais de praça nesta Comarca e a expedição de carta precatória à Comarca de Moju.

Desp.: N. A. CIs.

6ª VARA

Proc.: Nº 552/78.

MANUTENÇÃO DE POSSE

Aut.: Maria Terezinha Silva da Rocha e s/mulher.

Adv.: Reynaldo Andrade da Silveira (Jeronimo Lima Barreiros).

Réu: Espólio de Ângelo Ribeiro Coelho.

Adv.: Benedito de Miranda Alvarenga.

Desp.: Em provas.

Proc.: Nº 138/77.

ARROLAMENTO

Req.: Maria Luiza Koury.

Adv.: Carlos Albuquerque.

Reqd.: Emília Naffá Koury.

Desp.: Ao partidor.

PETIÇÃO DE: João Reinaldo Fiala, por seu Advogado, Dr. Vasco M. de Borborema, nos autos da Ação de Despejo que lhe move, João Pedro da Silva Oliveira, requerendo a purgação da móra.

Desp.: N. A. CIs.

7ª VARA

Proc.: Nº 75/79.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Aut.: Cooperativa Habitacional dos Trabalhadores Unidos de Belém.

Adv.: Haroldo Guilherme P. da Silva.

Réu: João Evangelista Ferreira de Araújo.

Desp.: Face a documentação junta à inicial, defiro a liminar requerida. Assim, expeça-se o competente mandado, com as cautelas legais, o que tudo feito, cite-se o requerido.

Proc.: Nº 283/77.

RENOVATÓRIA

Aut.: A. Bastos & Cia. Ltda.

Adv.: Artemis Leite da Silva.

Réu: David Rodrigues Batista.

Adv.: Augusto R. Klautau de Araújo.

Desp.: Renovem-se as diligências para o dia 07 de março, às 11:00 horas.

Proc.: Nº 12/79.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: José Alberto Chaves.

Adv.: Walter Orlando Negrão Guimarães.

Réu: Antonio José Dias Ferreira.

Adv.: Frederico Coelho de Souza.

Desp.: Contados, preparados e conclusos.

PETIÇÃO DE: Oliver Henry Knolles, por seu Advogado, Dr. Pedro de Moura Palha, nos autos da Ação de Separação Judicial que move contra Maria Izabel Pinto, concordando com a venda do terreno, em hasta pública.

Desp.: N. A. Cts.

8ª VARA

Proc.: Nº 113/78.

ORDINÁRIA DE SEPARAÇÃO JUDICIAL

Reqt.: Geny Bezerra Machado.

Adv.: Raphael Celda Lucas Filho.

Reqd.: Elias Trajano Machado.

Adv.: Artemis Leite da Silva.

Sent.: Vistos, etc... O processo está em ordem, nada havendo a sanear, as partes são legítimas e estão devidamente representadas. Defiro a prova testemunhal, inclusive o depoimento das partes e das pessoas requeridas pelo Rep. do M. P. às fls. 45. Para a instrução, designo o dia 26 de abril, às 10:30 horas. Intime-se.

Proc.: Nº 447/78.

DESPEJO

Aut.: Maria do Carmo da Cunha Soares.

Adv.: Rubens Nascimento Mota.

Réu: Waldemar Franco de Castro.

Adv.: Raimundo D. Raiol.

Proc.: S/Nº.

COBRANÇA DE AUTOS

Reqt.: Maria do Carmo da Cunha Soares.

Adv.: Rubens Nascimento Mota.

Reqd.: Waldemar Franco de Castro.

Adv.: Raimundo D. Raiol.

Desp.: Nada há a despachar nestes autos, venham-me conclusos os autos de despejo.

Proc.: Nº 322/78.

BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Financiadora Bradesco S/A. — Créd., Financ. e Investimento.

Adv.: Carlos Balbino Potiguar.

Réu: Ivo Domingos Vicentim.

Desp.: À conta.

PETIÇÃO DE: Centro Espírita "Divino Mestre", por seu Advogado, Dr. Carlos Raymundo Luzio Affonso, nos autos do Processo de Execução que move contra João Matos Correa, desistindo da presente ação.

Desp.: N. A. À audiência do titular.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO RESENHA DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 1979

JUIZO DA 2ª VARA

INDENIZAÇÃO

Requerente: Rui Marques Correa — Adv.: Nicolau Crispino.

Requerido: Oswaldo Sacramento Soares — Adv.: Antonio V. Pan-toja.

Despacho: Sejam as partes intimadas a apresentarem os memoriais no dia 03 de março, às 10:00 horas em cartório.

JUIZO DA 5ª VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Drury's — Distribuidora de Produtos — Adv.: Oswaldo Trindade.

Requerido: R. M. Gonçalves da Silva.

Sentença: Julgo procedente o pedido, condenando o réu ao pagamento da quantia mencionada na inicial de fls. 2, mais custas processuais e honorários que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.R.I.

JUIZO DA 7ª VARA

SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Requerentes: Reginaldo Otávio Gaspar da Cunha e Conceição S. Cunha.

Despacho: Reduza-se a termo as declarações.

DESPEJO

Requerente: Carmem Gouveia do Amaral — Adv.: Raphael C. Lucas.

Requerida: Oscarina Melo Guimarães.

Despacho: Cite-se.

EXECUÇÃO

Requerente: Belcapes, Representações — Adv.: Lucídio Anibal.

Requerido: M. Livramento, Comércio.

Despacho: A conta.

JUIZO DA 8ª VARA

DIVÓRCIO

Requerente: Francisco Lopes Barbosa — Adv.: Pedro Lima.

Requerida: Maria Elza da Silva Barbosa.

Despacho: Transfiro a audiência para o dia 04 de abril, às 11:00 horas.

JUIZO DA 9ª VARA

EXECUÇÃO

Requerente: Herança de Nicolau Biagio — Adv.: Rosomiro Arrais.

Requerido: M. R. Pereira de Souza — Adv.: José Maria Cardoso.

Despacho: Manifeste-se a parte contrária.

CONSIGNAÇÃO

Requerente: Ivan Barbosa da Cunha — Adv.: Nauto Justiniano.

Requerido: Antonio Georges Farah.

Despacho: Cite-se o réu para receber em cartório, no dia 05 de março, às 11:00 (onze) horas, sob pena de depósito. Recebendo o réu na data predeterminada, pagará custas processuais e verba advocatícia que arbitro em 10% sobre o débito.

JUIZO DA 10ª VARA

DESPEJO

Requerente: Leonidas Lopes Bandeira — Adv.: João Paulo C. Alves.

Requerido: Raimundo Bittencourt Neto — Adv.: Joaquim Eugênio.

Despacho: Para purgação da mora, designo o dia 05 de março, às 11:00 horas em cartório, pagando as custas processuais e honorários que arbitro em 10% sobre o débito.

JUIZO DA 3ª VARA

Requerimento de Irmãos Linhares Ltda., autora na Ação de Consignação que move contra Moacyr Grasciani, fazendo acordo nos autos — Adv.: Fernando Otávio Mercês e Ademar Kato.

Obs.: Recebido em cartório em 15.02.79.

JUIZO DA 4ª VARA

Requerimento de Banco da Amazônia S/A. (BASA), na Ação de Execução que move contra Maderagro Ltda. e outros, dizendo que tendo em vista a praça designada para o próximo dia 01 de março, solicitando seja enviado ofício à Delegacia da Receita Federal, no sentido de que seja informado a esse Juízo sobre débitos ali existentes de responsabilidade da empresa executada. Adv.: Alberto Barros Júnior.

Despacho: N. A. Conclusos.

JUIZO DA 10ª VARA

ARROLAMENTO

Requerente: Catarina Magno de Miranda — Adv.: Maria da C. Mendes.

Requerido: Raimundo Magno de Miranda.

Despacho: Tome-se por termo a adjudicação.

EXECUÇÃO

Requerente: Banco Nacional Cooperativo — Adv.: Orlando Fonseca.

Requerida: Cooperativa Mixta de Marabá.

Despacho: Indefiro o pedido de fls. 27, de vez que o requerente desistiu da ação as fls. 20 e foi homologado as páginas 26.

CARTÓRIO TRINDADE FILHO RESENHA DE 15 DE FEVEREIRO DE 1979

Proc.: Nº 3467 — Despejo.

A — José Maria Ribeiro da Silva.

Adv. — Dr. Paulo Rubens Xavier de Sá.

R — Rubens de Jesus Valente.

Despacho — Julgo procedente a ação, determinando que se notifique o réu para desocupar o imóvel em questão, no prazo de 10 dias, sob pena de despejo, condenando-o mais às custas do processo e honorários de advogado à base de 20% sobre o valor da causa. P.I.R.
Proc.: Nº 3049 — Sumaríssima
A — Deusedith Freire Brasil.
Adv. — Dr. José Acreano Brasil.
R — José Adílio Pereira Farias.
Adv. — Dr. Ubiratan Aguiar.

Despacho — Julgo procedente a ação, condeno o réu no pagamento do principal, cujo valor deve ser apurado através de liquidação por arbitramento, na forma do art. 606 e seg. do C.P.C. Nomeio perito o Dr. José Alberto Maia, 1º Curador desta Comarca. Fixo o prazo de 15 dias para a apresentação do laudo. Condeno o réu nas custas processuais, juros de mora a partir da citação e honorários na base de 15% sobre o valor apurado. P.I.R.

Proc.: Nº 3673 — Despejo.

A — S. L. Aguiar Fibras — Adv.: Dr. Edgar Contente.

R — Adelino Fernando da Silva.

Despacho — A Conta.

Proc.: Nº 3845 — Notificação.

A — Maria Rodrigues Porto.

Adv. — Dr. Paulo Meira.

R — Eduardo Araújo e Silva.

Despacho — Notifique-se.

Proc.: Nº 3778 — Executivo Fiscal.

A — Fazenda do Estado do Pará.

Adv. — Dr. Bichara F. Neto.

R — Gráfica Tamandaré, Com. e Ind.

Despacho — Em Avaliação.

Mandado de Segurança — Proc. Nº 3560.

A — José Nunes Ugolino — Adv.: Dr. Ronaldo Barata.

R — Diretor da Escola Superior de Educação Física.

Despacho — A Conta, Conclusos.

Proc.: Nº 3659 — Despejo.

A — João da Silva Borges — Adv.: Dr. Cláudio Moraes Rego.

R — Martin George Seligman, Cia. Ltda. — Adv.: Dr. Meira Matos.

Despacho — A conta. Para julgamento antecipado da lide, em face de não haver necessidade da produção de provas em audiência.

Proc.: Nº 3806 — Execução.

A — Antonio Marques da Luiza.

Adv. — Dr. Paulo Klautau.

R — Matias de Souza e Marmelina Mangabeira.

Adv. — Dr. João José da Silva Maroja.

Despacho — Acolho a impugnação supra por seus fundamentos e consequentemente devolvo ao credor o direito de nomear bens a penhora.

Proc.: Nº 3040 — Ordinária.

A — Telecomunicações do Pará.

Adv. — Dr. Odemar Kato.

R — Hilma de Jesus Cardoso — Adv.: Joaquim Lopes Vasconcelos.

Despacho — Em Provas.

Proc.: Nº 3032 — Consignação em Pagamento.

A — Galeria Paulista Ltda. — Adv.: Dr. Miguel Brasil.

R — Eduardo Assmar Tufi Assmar e outro.

Adv. — Dr. Ofir Coutinho.

Despacho — Vistos, etc... Homologo para que produza os efeitos, a desistência manifestada às fls. 43. P.R.I..

TRINDADE FILHO
Escrivão

RESENHA DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 1979

— QUINTA-FEIRA
CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO
ESCRIVÃ: ANA LOBATO

1ª VARA

Processo Nº 71/79.

DESPEJO

Req.: Leila Kizam Fraiha.

Adv.: Alberto de Lima Freitas.

Req.: Cristiano Joaquim da Silva.

Desp.: Cite-se.

2ª VARA

Processo Nº 49/79.

DESPEJO

Req.: Iolinda Miralha do Carmo.

Adv.: Sérgio do Carmo.

Req.: Amadeu Pinheiro Gomes.

Adv.: Amadeu P. Gomes.

Desp.: Defiro o pedido de fls. 16, admitindo que o réu, Amadeu Pinheiro Gomes, pague no prazo de dez (10) dias, contados da data em que foi intimado da conta, os aluguéis em atraso, as custas do processo e os honorários do advogado da locadora que fixo em Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros). Autorizo a Sra. Escrivã do Feito, a receber a respectiva importância, para posterior pagamento à locatária. Baixem os autos à Contadora do Juízo para o levantamento geral da conta.

3ª VARA

Processo Nº 1247/78.

NOTIFICAÇÃO

Req.: Américo Rodrigues Vidinha.

Adv.: Jacéli Lago da Silva.

Req.: Antonio Lemos Neto.

Desp.: À conta.

4ª VARA

Processo Nº .../76.

EMBARGOS

Req.: Mesbla S/A..

Adv.: Orlando Antonio Fonseca.

Req.: Jorge Teixeira.

Adv.: Mendonça Diniz.

Desp.: Mantenho o despacho de fls. 67.

5ª VARA

Processo Nº 771/78.

EXECUÇÃO

Req.: Raymunda Gonçalves Santa Rosa.

Adv.: João Marques.

Req.: Normando Martins Silveira.

Desp.: À conta, arbitro os honorários do advogado em 10% sobre o valor da causa. Após digam os interessados. Conclusos.

5ª VARA

Processo Nº 9344/72.

INVENTÁRIO

Req.: Sociedade Beneficente São Braz.

Adv.: Luiz Carlos Noura.

Req.: Manoel Mendes de Oliveira.

Adv.: João Diogo de Sales Moreira.

Desp.: Ao cálculo.

6ª VARA

Processo Nº 1312/78.

DESPEJO

Req.: Cia. de Habitação do Estado do Pará — COHAB.

Adv.: Wady Rossy.

Req.: Valber Botelho Godinho.

Desp.: À Conta.

6ª VARA

Processo Nº 56/79.

INVENTÁRIO

Req.: Aloísio Assunção de Moraes.

Adv.: João Júlio da Fonseca.

Req.: Raimundo Gonçalves de Moraes e Antonia Moraes Franco.

Desp.: Digam os interessados e à Fazenda Estadual.

Processo Nº 50.

AUTOS DE MEDIDA CAUTELAR DE ANTECIPAÇÃO
DE PROVAS

Req.: Centrais de Abastecimento do Pará S/A..

Adv.: Waldemar Viana.

Req.: Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S/A..

Adv.:

Desp.: Cite-se. Nomeio o Dr. José Monteiro, Engenheiro Civil, com escritório nesta cidade, como perito do Juízo, podendo as partes apresentarem os seus assistentes técnicos. Para a vistoria, designo o dia 20 de março, às 10:00 horas, cientes as partes. Tome-se o compromisso dos peritos, mediante termos.

Processo Nº ...

MANDADO DE SEGURANÇA

Req.: Fiat Diésel S/A..

Adv.: Arthur Cláudio Melo.

Req.: Diretor Geral do D.E.R.

Adv.: Artemis Leite da Silva.

Desp.: Deixo de receber a apelação do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da 1ª Região — CREA, por não perceber seu interesse na demanda, nem reconhecê-lo preponderado pela decisão. Intime-se. Decorrido o prazo, subam os autos ao E. Tribunal de Justiça do Estado, em face da apelação ex-offício, estando os autos devidamente contados e preparados.

7ª VARA

Processo Nº 835.

DIVÓRCIO

Autor: Waldemar Feijó de Oliveira.

Adv.: João Ribeiro Lima.

Ré: Marlize Damasceno de Oliveira — Adv.: Orlando de Melo e

Silva.

Desp.: Em provas.

Processo Nº 22.

DESPEJO

Req.: Joana Galvão Silva.

Adv.: Edmar de Sousa Pereira.

Reqd.: Francisco Carlos Cardoso Sodré.

Desp.: Contados, preparados e conclusos.

10ª VARA

Processo Nº 1045.

AGRAVO DE INSTRUMENTO

João Augusto da Costa Marino.

Adv.: Orlando Fonseca.

Banco Brasileiro de Desconto.

Adv.: Manoel José Monteiro Siqueira.

Desp.: Defiro o agravo, cumpra-se o que estabelece o art. 524 do

C.P.C.

ANA LOBATO

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 15.02.79

QUARTA VARA

DESPEJO

Autora: Isabel Lopes Veiga (Adv.: João Correa).

Réu: José Dias da Silva (Adv.: João Maroja).

Despacho: "Defiro o pedido de fls. 16. Arbitro os honorários do advogado da autora em 10% sobre o valor da causa. Designo o dia 06 de março, às 11:00 horas, para a purgação da mora. Belém, 14.02.79. a) Italzira Rodrigues".

SEXTA VARA

BUSCA E APREENSÃO

Autora: Finasa — Financiamento e Investimento (Adv.: Carlos Potiguar).

Réu: Vitor Manoel Barros de Magalhães.

Sentença (trecho final): "... Por estes motivos, decreto a prisão do R., Vitor Manoel Barros de Magalhães, pelo prazo de três meses, a ser cumprido no Presídio de São José, cadeia pública desta cidade. Expeça-se contra o mesmo mandado de prisão, com as formalidades legais. Custas de Lei. P.R.I.. Belém, 09.02.79. a) Orlando Dias Vieira".

EXECUÇÃO

Autor: Antonio Derze Lira (Adv.: Alacy Nahum).

Réu: Reinaldo Garcia Farias (Adv.: João Marques).

Despacho: "Encaminhe-se ao Juízo Competente. Belém, 14.02.79. a) Italzira Rodrigues".

SÉTIMA VARA

NOTIFICAÇÃO

Autor: Espólio de José Joaquim Ribeiro (Adv.: José Lusquinhos).

Ré: Heloisa Irene de Azevedo.

Despacho: "Entreguem-se os autos a parte, independente de traslado. Belém, 14.02.79. a) Italzira Rodrigues".

BUSCA E APREENSÃO

Autora: Finasa — Financiamento e Investimento (Adv.: Moura Pa-lha).

Réu: Claudionor Coelho de Lima.

Despacho: "Contados, preparados à conusão. Belém, 14.02.79. a) Italzira Rodrigues".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO

DO CÍVEL E COMÉRCIO

BELÉM, 15 DE FEVEREIRO DE 1979

AÇÃO: — Embargos à Execução — 3ª Vara — Nº 455/78.

Embargante: Severino Soares Ramos (Adv.: Dr. Waldemir Teixeira).

Embargado: José Lourenço & Cia. Ltda. (Adv.: Dr. Manoel Tocantins Lobato).

Despacho: Diga o embargado.

AÇÃO: — Impugnação ao Valor da Causa — 7ª Vara — Nº 034/79.

Impugnante: Lojas Unidas Ltda. (Adv.: Dr. Miguel Brasil Cunha).

Impugnado: Leão do Carmo Álvarez da Silva Castro (Adv.: Dr. Leonardo Lobato).

Despacho: Diga o autor no prazo legal.

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO

ESCRIVÃO: HEBAL SARMAHO

RESENHA DO DIA 15/02/79

1ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Condomínio do Edifício Importadora.

Adv.: Carlos Ailson Peixoto.

Réu: Antonio Jorge Abelém.

Desp.: O autor, ingressando em Juízo, para a cobrança de taxas de Condomínio, através de processo executivo, não atentou bem para a exigência contida no número IV do artigo 585, do Código de Processo Civil, esquecendo-se também da regra do artigo 275, nº II, letra C, do mesmo diploma legal. Assim, complemente o autor a petição inicial com o documento comprovante que se faz indispensável ou corrija a peça inicial do processo, no prazo de dez (10) dias, sob pena de indeferimento. Belém, 13.02.79. a) Wilson de Jesus Marques da Silva.

2ª VARA

ARROLAMENTO

Aut.: Zilma Veloso Salgado Rego.

Adv.: José Araújo Figueiredo.

Réu: Targino Rego Neto.

Desp.: Julgo, por sentença, a partilha de fls. 23/24, dos bens deixados pelo falecido Targino Rego Neto, para que produza os seus devidos e legais efeitos, visto estarem acautelados os direitos dos herdeiros, e mando que se cumpra e guarde como nele se contém e determina. Custas "pro-rata". Publique-se e Intime-se. Belém, 13.02.79. a) Wilson J. Marques.

3ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Banco Bamerindus do Brasil S/A..

Adv.: Afonso Vitor Cardoso.

Réu: Bernardo Nunes de Moraes Júnior.

Desp.: Cite-se, obedecidas as formalidades legais. Belém, 13.02.79. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

3ª VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Ida Carmem Said Fiorêncio Costa.

Adv.: Ubirajara Ferreira e Silva.

Ré: Yoliris Alba Nunes Pamplona.

Desp.: Cite-se a requerida Yoliris Alba Nunes Pamplona e seu marido, Romariz de Figueiredo Pamplona, por edital, com o prazo de 30 dias, para vir ou mandar receber no dia 29.03 do corrente ano, às 11:00 horas em Cartório, a quantia mencionada na inicial, sob pena de depósito. Cite-se na forma da Lei. Belém, 14.02.79. a) Maria de Nazaré Brabo.

5ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: D. D. Uliana Ltda..

Adv.: Roberto Zaluth de Carvalho.

Réu: Noronha e Botti Ltda..

Adva.: Marilda Dias de Aguiar.

Desp.: Em provas. Belém, 14.02.79. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

5ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Cícero Lima, Representações e Comércio Ltda..

Adv.: José Wander Lima de Souza.

Réu: Milton Barreto Neto.

Desp.: Cite-se, através de mandado, obedecidas as formalidades legais. Belém, 14.02.79. a) Maria de Nazaré Brabo de Souza.

7ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S/A..

Adv.: Humberto H. de Vasconcelos.

Réu: Arthur Cláudio Martins Pinto.

Desp.: Defiro o pedido retro. Oficie-se, com as cautelas legais. Belém, 13.02.79. a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

8ª VARA

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Paulo Virgílio da Gama.

Adva.: Edinéa Oliveira Tavares.

Réu: Banco Brasileiro de Desconto S/A.

Adv.: Carlos Balbino Potiguar.

Desp.: A conta. Belém, 14.02.79. a) Clímenie Bernadette.

8ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Socilar — Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: Milton Augusto de Brito Nobre.

Adv.: Abide Ferreira.

Desp.: Informe o escrivão, se a ação foi embargada. Em, 14.02.79. a) Clímenie Bernadette.

8ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: Djanira dos Santos Condurú.

Adva.: Ana Maria França Barros.

Réu: José Wadell Lopes Azulay.

Adv.: Eduardo Tavares Cardoso.

Desp.: Em Provas. Belém, 14.02.79. a) Clímenie Bernadette de Araújo.

8ª VARA

INTERPELAÇÃO JUDICIAL

Aut.: Otacílio Pinheiro Silva.

Adv.: José Maria do Nascimento.

Réu: Guilherme Leitão.

Adv.: Arnaldo Moraes Filho.

Desp.: A Conta. Belém, 14.02.79. a) Clímenie Bernadette de Araújo.

8ª VARA

EXECUÇÃO

Aut.: José Soares S/A., Equipamentos Científicos.

Adva.: Suzana Christina Dias da Silva.

Réu: Hospital Vera Cruz.

Adva.: Maria Rosângela da Silva Santana.

Desp.: Recebo os embargos para discussão, fale o embargado. Belém, 14.02.79. a) Clímenie Bernadette de Araújo Pontes.

9ª VARA

DESPEJO

Aut.: Maria da Silva Marques e Companhia.

Adv.: Daniel Coelho de Souza.

Ré: Importadora de Pneus e Peças Limitada.

Adv.: Pedro Lima.

Desp.: A conta. Belém, 14.02.79. a) Izabel Leão.

9ª VARA

EMBARGOS

Aut.: Maria Lobato dos Santos.

Adva.: Joselisa Corte Kauffman.

Réu: Raimundo Castro e Costa.

Adv.: Raimundo F. Puget.

Desp.: A Conta. Belém, 14.02.79. a) Izabel Leão.

9ª VARA

SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut.: Odinéia Queiroz da Costa.

Adv.: Pedro Moura Palha.

Réu: Anselmo Pereira da Costa.

Desp.: Vistos, etc.. Odinéia Queiroz da Costa, propos contra Anselmo Pereira Costa, a presente separação judicial. Citado o réu, as par-

tes transformaram em amigável a separação e seguiu o processamento em que a lei impõe. O M. P. opinou favoravelmente. Daí homologar, por sentença, para que produza os efeitos de Direito, a separação consensual em consequência, decreto a separação consensual do casal, Odinéia Queiroz da Costa e Anselmo Pereira da Costa. Decorrido o prazo legal, expeça-se mandado para a averbação. Belém, 14.02.79. a) Izabel Leão.

8ª VARA

Aut.: Gerardes Laurentis Joseph.

Adv.: Fernando Wanzeller.

Réu: José Mário Bossetti.

Desp.: Faça-se o cálculo de acordo com a sentença. Belém, 14.02.79. a) Clímenie Bernadette.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2º Ofício Privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Wilson de Jesus Marques da Silva, Juiz de Direito da Segunda Vara Cível, acumulando a 1ª Privativa de Órfãos.

1ª VARA — Arrolamento: Alcindino Monteiro da Silva. Requerimento de Ursula Lima da Silva. Despacho: "D. A. Conclusos". Advogado: Dr. Ernesto Pinho Filho, Assistente Judiciário.

1ª VARA — Inventário: Carlos Alberto Macedo Centeno. Sentença: "Vistos, etc.. Julgo por sentença, para que produza os seus devidos e legais efeitos, a partilha de folhas 72/75, dos bens deixados por falecimento de Carlos Alberto Macedo Centeno. Mando, pois que se cumpra e guarde como na mesma partilha se contém e determina. Dê-se formal a quem pedir. Custas de Lei. P.R.I.". Advogado: Dr. Afonso Vitor Cardoso.

1ª VARA — Agravo de Instrumento: Agravante: Porfírio Geraldo Pinheiro. Agravado: Banco da Amazônia S/A.. Despacho: "Para cumprimento do Venerando Acórdão de folhas 71/72, determino providência o Sr. Escrivão do Feito, na juntada, aos autos do processo principal, de uma xerocópia da decisão, complementando pelas certidões indispensáveis, à conclusão do Juízo". Advogados: Drs. Frederico Sampaio Fortuna, Carlos Raimundo Luzio Affonso e Haroldo Lobato.

1ª VARA — Inventário: Waldir Steel Fagundes e Carminda Pinheiro Fagundes. Requerimento do Banco da Amazônia S/A.. Despacho: "N. A. Conclusos". Advogados: Drs. Carlos Raimundo Luzio Affonso e Frederico Sampaio Fortuna.

1ª VARA — Inventário: Manuel Pérez Iglesias. Despacho: "Defiro o pedido de folhas 17, determinando sejam expedidos os alvarás correspondentes". Advogado: Dr. Aluísio Meira.

1ª VARA — Inventário: Waldir Steel Fagundes e Carminda Pinheiro Fagundes. Requerimento de Porfírio Geraldo Pinheiro. Despacho: "N. A. Conclusos". Advogado: Dr. Frederico Sampaio Fortuna.

1ª VARA — Agravo de Instrumento: Requerimento de Porfírio Geraldo Pinheiro. Despacho: "N. A. Conclusos". Advogado: Dr. Frederico Sampaio Fortuna.

Belém, 15 de fevereiro de 1979.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

OBSERVAÇÃO: As Resenhas acima publicadas, foram protocoladas na I. O. E., às 16:00 horas do dia 19 de fevereiro de 1979.

(Ext. Reg. Nº 967)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

JUIZO DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DA FAZENDA PÚBLICA
Escrivã: Terezinha Gueiros

A Doutora Clímenie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Capital no exercício da 6ª Vara Cível da Comarca de Belém-Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da lei, etc, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que pelo mesmo intima Roberto de Azevedo Rizzo e sua esposa Mary P. Ribeiro Rizzo da penhora realizada do imóvel sito à Trav. Lomas Valentinas-Conjunto Flamengo, casa 190, de sua propriedade, proveniente do processo de execução que lhes move o Banco do Estado do Pará S/A, juntamente com outros executados, Romar Com. e Ind. de Mad. Ltda e André Vouté e que se processa perante o Cartório Gueiros, sediado no 3º andar do Palácio da Justiça — Praça

Felipe Patroni, a fim de que aleguem, querendo, o que for de seu direito e ficando também intimados de que o prazo para tal fim é de vinte (20) dias contados da data da primeira publicação na imprensa. Dado e passado nesta cidade de Belém-Pará aos primeiros dias do mês de fevereiro de mil novecentos e setenta e nove. Eu, Wesley Gueiros, escrevente no impedimento da titular vitalícia do Cartório do 3º Ofício da Fazenda Pública, datilografei e subscrevo.

Belém, 1º de fevereiro de 1979

Dra. Clímenie Bernadette de Araújo Pontes
Juíza da 8ª Vara Cível, resp. pelo
exp. da Sexta Vara Cível.

(Ext. Reg. nº 798. Dia: 21/02/79)

ESTADO DO PARÁ Comarca Judiciária de Viseu

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora ROSA MARIA PORTUGAL V. DA COSTA, Juíza de Direito da Comarca de Viseu, Estado do Pará, Brasil, na forma da Lei, etc...

Faz saber aos que o presente EDITAL lerem ou dele conhecimento tiverem, que às fls. 12, dos AUTOS CÍVEIS DE CURATELA, em que é requerente ANA FERREIRA RAMOS, foi proferida a seguinte Sentença: — "Vistos, etc. - ANA FERREIRA RAMOS, brasileira, viúva, doméstica, residente e domiciliada nesta Cidade, ingressou em Juízo, através de seu procurador devidamente habilitado, com pedido de interdição de sua filha MARIA DA GLÓRIA FERREIRA RAMOS, brasileira, solteira, por apresentar desenvolvimento mental incompleto ou retardado. - Anexaram aos autos um atestado médico expedido pelo Dr. Eloy Bona, que foi regeitado pelo M. Público, a quando de seu parecer. - Em se tratando de pessoa com sinais de visível retardamento mental, este Juízo achou por bem encaminhá-la ao Instituto Médico Legal, pela falta de profissional habilitado na Comarca, dentro dessa especialidade, para que fosse procedido um exame minucioso na paciente. Expedido o Laudo que encontra-se às fls. 9, 10 e 11 dos autos constatarem os médicos Dorvalino F. Braga e Jalvo Hermínio C. Granhen, ser pessoa absolutamente incapaz de reger com acerto a sua pessoa. - Pelo que decreto a interdição de MARIA DA GLÓRIA FERREIRA RAMOS, para nomear sua curadora, sua mãe, senhora ANA FERREIRA RAMOS. Registre-se no livro próprio e publique-se Edital do Diário Oficial do Estado, por 3 vezes, pelo prazo de 30 dias, conforme preceitua o art. 1184 do Código de Processo Civil. - P. R. Intime-se. Viseu, 04 de outubro de 1978. a) RMCosta - Juíza de Direito. - Pelo que expede-se o presente Edital, para que seja publicado 3 vezes no Diário Oficial do

Estado, pelo prazo de 30 dias. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Viseu, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 1979. Eu, Antônio Pinto Lisboa, escrivão Judicial, o datilografei e subscrevi.

Dra. ROSA MARIA PORTUGAL V. DA COSTA

Juíza de Direito

(T. nº 04096 - Reg. nº 947 - Dias 20, 21, e 22.02.79)

Proclamas

Faço saber que pretendem-se casar as seguintes pessoas:- Clerle Santos Costa e Lucineia Souza Ribeiro, ele filho de Manoel Damasceno Costa e Eunice Lea Santos Costa, ela filha de Raimundo Ribeiro de Araujo e Zilda Souza Barros, solt.: Waldir Neri de Souza e Solange de Souza Machado, ele filho de Teofilo Moraes de Souza e Felipa Neri de Souza, ela filha de Osmar de Souza Machado e Luzia de Souza Machado, solt.: João da Silva Santos e Vera Lucia Cardoso Monteiro, ele filho de Osvaldo Alves dos Santos e Ana da Silva Santos, ela filha de Antonio Barros Monteiro e Celia Cardoso Monteiro, solt.: Fernando Ferreira Cardoso e Oscarina Castro dos Santos, ele filho de Luiz da Silva Cardoso e Tarcila Ferreira Cardoso, ela filha de Francisca Castro dos Santos, solt.: Adalberto Ventura Barbosa e Terezinha Barbosa Monteiro, ele filho de Raimundo Azevedo Barbosa e Iracema Ventura da Costa, ela filha de Modestino Oliveira Monteiro e Minervina Barbosa, solt.: Herminio Menezes da Silva e Rosangela Santos de Lima, ele filho de Lucila Menezes da Silva, ela filha de Dilson Alves de Lima e Clarisse Santos, solt.: Claudio Aires de Azevedo e Wania Alves de Melo, ele filho de Raimundo Aires de Azevedo, ela filha de Thomaz Ferreira de Melo e Jurema Alves de Melo, solt.: Carlos Alberto Fernandes Costa e Maria Neri Moraes Soares, ele filho de Santana Antonio Costa e de Nazaré Fernandes Costa, ela filha de Teodoro D'Oliveira Soares e Ermelinda Moraes Soares, solt.: Emanuel Orestes Santana Gonçalves Matos e Ana Lea Sidrim Nassar, ele filho de José Maria de Abreu Matos e Virginia Gonçalves de Matos, ela filha de Naeff Leite Nassar e Renee Sidrim Nassar, solt.: Jamerson Ovidio Ferreira dos Santos e Oneide de Souza Lobato, ele filho de Agostinho Ovidio dos Santos e Estelita Ferreira dos Santos, ela filha de Alexandre Mendes Lobato e Rita de Souza, solt.: Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 20 de fevereiro de 1979. E eu, Edith Puga Garcia, Esc. Jurament., assino.

EDITH PUGA GARCIA

Esc. Jurament.

(T. nº 03646 - Reg. nº 991 - Dia 21.02.79)

Tribunal de Justiça do Estado

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que o Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal às folhas dos autos de Apelação Cível da Capital — Apelante: — RICARDO DOS SANTOS NIBON (Adv. Dr. ORLANDO FONSECA) e, Apdo.: SERVIÇOS AÉREOS CRUZEIRO DO SUL (Adv. Dr. JÚLIO ALENCAR) exarou o seguinte despacho:

Só é admissível o Recurso Extraordinário quando a questão atacada foi prequestionada na Instância ordinária. Aplicação das Súmulas 282 e 356 do Colendíssimo Supremo Tribunal Federal.

Os Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul moveram, no Juízo da 4ª Vara Cível de Belém, contra Ricardo dos Santos Nibon, firma individual estabelecida nesta praça, ação Executiva para a cobrança da quantia de Cr\$ 128.656,50, mas que foi recebida como Ordinária, alegando, em síntese, que a ré, ora sua Representante Comercial, nos termos da Lei nº 4.886/65, recebia, por seu trabalho de venda de passagens e despacho de mercadorias, comissões que lhe eram pagas a quando das prestações de contas; ocorre que se venceram três faturas que deixaram de ser liquidadas pela ré, que passou a reter indevidamente importância referida, daí a propositura desta ação, que deve ser julgada procedente com pagamento do principal, custas, honorários na base de 20% sobre o valor da causa, afirma a Autora.

A ré contestou a ação e apresentou reconvenção alegando que a Autora não lhe pagava integralmente a comissão prevista na letra "C", atribuindo-lhe somente 7% do devido, não contabilizando também a comissão a que se refere a letra "E", tudo da cláusula 7 do contrato de fls., sendo indispensável conferir a exatidão dos algarismos para a aplicação dos percentuais mencionados nas letras "A", "B", "C" e "D", sendo necessário exame pericial para a apuração de seu crédito.

A ação correu seus trâmites legais e foi afinal julgada procedente, com o que não se conformou a ré, que apelou buscando a reforma da decisão recorrida.

A Egrégia 2ª Câmara, apreciando o apelo, julgou-o improcedente para confirmar a decisão recorrida através do Venerando Acórdão nº 4801.

Irresignado, recorre Extraordinariamente Ricardo dos Santos Nibon, com base nas letras "a" e "d" do inciso III do art. 119 da Constituição, porque a decisão teria negado vigência ao art. 318 do Código de Processo Civil, interpretando-o ainda da maneira diversa da que lhe têm dado outros Tribunais do País, não declarando a nulidade da sentença de primeiro grau, de vez que a mesma não fez nenhuma referência à reconvenção.

Pretende o recorrente que se lhe abra a Instância Extraordinária porque a decisão recorrida não julgou a reconvenção ajuizada. Ocorre, entretanto, que no apelo, ao contrário do que agora faz, afirmará que — "A decisão à reconvenção, prolatada pelo honrado Juízo recorrido, vem implícita na decisão oferecida à ação principal"... (fls. 249)

Agora, entretanto, apegando-se, ao contrário do que afirmou na existência de nulidade, que não arguiu o que vale dizer, suscita matéria não prequestionada.

Inconcebível portanto o Recurso Extraordinário interposto, nos termos da Súmula nº 282 que estabelece:

"É inadmissível o recurso extraordinário quando não ventilado, na decisão recorrida, a questão federal suscitada".

Também não deve ser franqueado ao recorrente o acesso de seu recurso ao Pretório Excelso porque "O ponto omissso da decisão sobre o qual não foram opostos embargos declaratórios; não pode ser objeto de recurso extraordinário, por faltar o requisito do prequestionamento", nos termos claros e precisos da Súmula 356.

Ora, se não foram opostos embargos de declaração para corrigir a omissão da sentença e se no apelo não se cogitou da inexistência de decisão relativa à reconvenção, impossível se torna admitir a súplica máxima quando ela se funda, exclusivamente, na referida omissão, agora eleita pelo recorrente, como nulidade absoluta da decisão recorrida.

Por tais motivos nego provimento ao Recurso Extraordinário interposto contra o Venerando Acórdão nº 4.801 da Egrégia 2ª Câmara.

Intimem-se

Belém, 8 de janeiro de 1979.

Des. Antônio Koury, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça aos dezessete dias do mês de janeiro de mil novecentos e setenta e nove (1979).

Olyntho Toscano, escrivão do feito.

(G. Reg. nº 433)

O Exmo. Sr. Des. Edgar Lassance Cunha, relator dos autos de Mandado de Segurança da Comarca da Capital em que é requerente — Larsene Dillon Fonseca Figueiredo e requerido o Juiz de Direito da 3ª Vara Cível exarou às fls. 44v. o seguinte despacho:

"Homologo a desistência requerida pelo impetrante, LARSENE DILON FONSECA FIGUEIREDO, solicitada a fls. 43 destes autos, para que produza os seus jurídicos efeitos, nos termos do § único do art. 158 C.P. Civil.

Belém, 12 de fevereiro de 1979

a) Edgar Lassance Cunha,
Relator

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça. Belém, 19 de janeiro de 1979.

Luís Faria

Secretário do TJE

(G. Reg. nº 433)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 22 de fevereiro para julgamento do seguinte feito:

APELAÇÃO CÍVEL DO TERMO JUDICIÁRIO DE S. JOÃO DO ARAGUAIA COMARCA DE MARABÁ.

Apte: Milson Pereira Leal (Dr. Merivaldo Pereira Leal)

Apda: Louzimar Luz Santana (Dr. Raymundo Olavo da Silva Araújo)

Relator: Desembargador Ricardo Borges Filho.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 19 de fevereiro de 1979.

GENGIS FREIRE

Subsecretário do TJE

(G. Reg. nº 433)

Repartição Criminal

EDITAL

1ª Pretoria Criminal

A Doutora MARIA STELLA CASTRO PEIXOTO, 1ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo doutor Moacyr Bernardino Dias, 2º Promotor Público da capital, foi denunciado ANTONIO MELO DE SOUZA, vulgo "Melado", paraense, casado, motorista, com 38 anos de idade, filho de Eduardo Ribeiro de Souza e de Augusta Melo de Souza, residente e domiciliado nesta cidade à Passagem Bom Jardim, nº 11, bairro da Guanabara, como incurso nas penas do artigo

129, §§ 6º e 7º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 05 do mês de março, às 10 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

REPARTIÇÃO CRIMINAL, 19 de fevereiro de 1979.

Eu, Claudionor Gomes da Silva, escrivão, o subscrevi.

Dra. Maria Stella Castro Peixoto,
1ª Pretora Criminal.

(G. Reg. nº 432)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Prazo de vinte (20) dias)

Pelo presente Edital, fica notificada AGROINDUSTRIAL IRITUIA LTDA., que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo 5º JCJ-35/79, em que é reclamante BENEDITA DA COSTA PORTELA (viúva de JOÃO NERY PORTELA), de que foi protocolada nesta Junta, a reclamação verbal da referida reclamante, que pleiteia, a título de diferenças de salário, de férias, de Grat. de Natal, de salário-família e de FGTS, baixa na CTPS, juros e correção monetária, a quantia de líquido; que foi designado para audiência inaugural do referido processo, o dia 28 de março de 79, às 14:30 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 2º andar; que nessa audiência a reclamada deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de três (3); que o seu não comparecimento implicará no julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão o proponente. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro do ano de 1979. Eu, (Graça Toutonge) Téc. J.ú.d. AJ.021.8, datilografei. E eu, (Lucinda Ferreira) Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA DAS GRAÇAS CABRAL VIEGAS

Juíza do Trabalho Substituta,
em exercício na Presidência da
5ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 427)

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente Edital, fica citada TEDDY'S IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Processo número 5ª JCJ-307/78, em que é exequente RAIMUNDA DE CASTRO PANTOJA, para pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 14.647,85 (quatorze mil, seiscentos e quarenta e sete cruzeiros e oitenta e cinco centavos), correspondente ao principal e custas, devidos nos seguintes termos da decisão proferida nos autos do referido processo, em audiência de 05.06.78: "Resolve a MM. 5ª JCJ de Belém, por unanimidade, julgar procedente em parte, a presente reclamação, para condenar a reclamada TEDDY'S IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., a pagar à reclamante RAIMUNDA DE CASTRO PANTOJA, a importância de seis mil e vinte e três cruzeiros e sessenta e oito centavos (Cr\$ 6.023,68), além de FGTS, por cálculo da Secretaria da Junta, bem como horas extras e adicional noturno cujos valores deverão ser apura-

dos em liquidação de sentença, conforme a fundamentação acima, sendo improcedentes as parcelas de salário-família e descanso remunerado, por falta de amparo legal. Sobre o total da condenação incorrem juros e correção monetária na forma da lei. As parcelas procedentes no total líquido acima, são a título de aviso prévio, férias proporcionais, gratificação de Natal proporcional e salário retido em dobro. Proceda-se a baixa na CTPS da reclamante conforme a fundamentação acima. Custas de Cr\$ 424,04 pela reclamada sobre o valor da condenação que se arbitra em Cr\$ 7.000,00. Custas pela reclamante, etc".

RESUMO

Principal	13.525,86	
FGTS	397,53	13.923,39
Custas da condenação	602,56	
Custas de execução	121,90	724,46
TOTAL DEVEDOR	Cr\$ 14.647,85	

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceder-se-á à penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRE NA FORMA DA LEI. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 09 dias do mês de fevereiro de 1979. Eu, (Milton Alencar Vieira), A. Judiciário, datilografei. E eu, (Lucinda Irene de Barros Ferreira), Diretora de Secretaria, subscrevi.

MARIA DAS GRAÇAS CABRAL VIEGAS

Juíza do Trabalho Substituta, na
Presidência da 5ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 429)

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

EDITAL Nº 07/79

Pelo presente Edital fica notificado OSVALDO ROSA DA CONCEIÇÃO, residente em lugar incerto e não sabido, de que é a seguinte a decisão proferida pelo Egrégio TRT, nos autos do Processo TRT RO 769/78, em que é parte contra LOPES FILHO ENGENHARIA LTDA:

"ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencido o Exmº Sr. Juiz Orlando Sozinho Lobato, em não conhecer do recurso, porque deserto, face o depósito do principal ter sido feito fora da conta vinculada do empregado".

Feito na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e setenta e nove.

MARIA DE LOURDES SOARES NÓGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

ATO Nº 14, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1979

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e Tendo em vista a deliberação unânime do Tribunal em sessão de 14.02.79 e o que consta do Processo TRT P-1410/79,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a partir de 07 de fevereiro do corrente ano, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711/52, de 28 de outubro de 1952, GERVÁSIO BANDEIRA FERREIRA, do cargo de Auxiliar Judiciário código TRT-8ª-AJ-022.A, Referência 34, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

Publique-se e registre-se.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Juíza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(G. Reg. nº 426)

NOTA Nº 019/79

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 12/79, oriundo da MM. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 1ª JCJ-476/78, em que são partes: MANOEL RAMOS DE ALMEIDA, exequente e MUNICÍPIO DE BELÉM-DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA, executado, o Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 2.518,26 (dois mil, quinhentos e dezoito cruzeiros e vinte e seis centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 09 de fevereiro de 1979.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos doze dias do mês de fevereiro de 1979.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 020/79

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 14/79, oriundo da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Itacoatiara, e correspondente ao Processo nº JCJ-I-93/78, em que são partes: Oswaldo Alves Belém, exequente e Estado do Amazonas-Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, executado.

O Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmº Sr. Governador do Estado do Amazonas, a importância de Cr\$ 3.638,89 (três mil, seiscentos e trinta e oito cruzeiros e oitenta e nove centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Itacoatiara.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 14 de fevereiro de 1979

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Vice-Presidente, no exercício

da Presidência".

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos quatorze dias do mês de fevereiro de 1979.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 021/79

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 15/79, oriundo da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, e correspondente ao Processo nº JCJ-C-219/77, em que são par-

tes: João Damasceno Monteiro, exequente e Município de Primavera, executado, o Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Primavera, a importância de Cr\$ 13.677,90 (treze mil, seiscentos e setenta e sete cruzeiros e noventa centavos), para cumprimento da decisão prolatada pela MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 14 de fevereiro de 1979

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Vice-Presidente, no exercício da Presidência"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos quatorze dias do mês de fevereiro de 1979.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 022/79

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 16/79, oriundo da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, e correspondente ao Processo nº JCJ-C-239/77, em que são partes: Aluizio Ferreira da Silva, exequente e Município de Augusto Corrêa, executado, o Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de Augusto Corrêa, a importância de Cr\$ 30.251,70 (trinta mil, duzentos e cinquenta e um cruzeiros e setenta centavos), para cumprimento da decisão prolatada pela MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 14 de fevereiro de 1979

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Vice-Presidente, no exercício

da Presidência".

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos quatorze dias do mês de fevereiro de 1979.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 023/79

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 17/79, oriundo da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Itacoatiara, e correspondente ao Processo nº JCJ-I-121/78, em que são partes: Jovita Muniz Corsino, exequente e Estado do Amazonas-Secretaria de Estado de Saúde-Unidade Mista de Itacoatiara, executado, o Exmº Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmº Sr. Governador do Estado do Amazonas, a importância de Cr\$ 21.187,65 (vinte e um mil, cento e oitenta e sete cruzeiros e sessenta e cinco centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Itacoatiara.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 14 de fevereiro de 1979

a) SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA
Vice-Presidente, no exercício da Presidência"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos quatorze dias do mês de fevereiro de 1979.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 431)